

Guia de conformidade para pequenas entidades



Beneficial Ownership
Information

Requisitos de relatório



Rede de combate a crimes financeiros
Departamento do Tesouro dos EUA
Versão 1.0 de setembro de 2023

Os requisitos de relatório discutidos neste guia só entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Nenhum relatório será aceito antes dessa data. As entidades obrigadas a relatar poderão apresentar o relatório após 1º de janeiro de 2024.

Aviso legal: Este guia foi elaborado de acordo com os requisitos da seção 212 da Lei de Igualdade da Aplicação de Regulações a Pequenas Empresas de 1996. O objetivo é ajudar pequenas entidades a cumprir a regra de relatório de informações sobre propriedade beneficiária promulgada pela Rede de Combate a Crimes Financeiros (FinCEN, na sigla em inglês) do Departamento do Tesouro dos EUA. Este guia é apenas explicativo e não complementa ou modifica nenhuma obrigação imposta por um estatuto ou regulamento. Além disso, este guia não substitui os documentos de orientação mais recentes emitidos pela FinCEN. A FinCEN também pode corrigir este guia para esclarecer ou atualizar o conteúdo. Para informações adicionais e mais recentes, acesse www.fincen.gov/boi (em inglês). Para obter mais assistência ou enviar feedback sobre este guia, entre em contato com a FinCEN em www.fincen.gov/contact (em inglês).

A versão original deste documento está escrita em inglês. A FinCEN preparou esta tradução como uma conveniência para os leitores; em caso de discrepância ou incerteza, a versão em inglês prevalece quanto ao significado.

Índice

Introdução	iv
Capítulo 1. Minha empresa precisa relatar os proprietários beneficiários?	1
1.1 Minha empresa é uma “empresa relatora”?	2
1.2 Minha empresa está isenta dos requisitos de relatórios?	4
1.3 O que acontece se minha empresa não apresentar o relatório de BOI no prazo estipulado?	15
Capítulo 2. Quem é o proprietário beneficiário da minha empresa?	16
2.1 O que é controle substancial?	17
2.2 O que é uma participação acionária?	18
2.3 Como posso identificar os proprietários beneficiários da minha empresa?	19
2.4 Quem se qualifica para uma exceção da definição de proprietário beneficiário?	29
Capítulo 3. Minha empresa precisa relatar os requerentes de empresa?	32
3.1 Minha empresa precisa relatar os requerentes de empresa?	33
3.2 Quem é o requerente da minha empresa?	34
Capítulo 4. Quais informações específicas minha empresa precisa relatar?	37
4.1 Quais informações devo coletar sobre minha empresa, proprietários beneficiários e requerentes de empresa?	38
4.2 O que devo relatar se uma regra especial de relatório se aplicar à minha empresa?	39
4.3 O que é um identificador FinCEN e como posso usá-lo?	40
Capítulo 5. Quando e como minha empresa deve apresentar o relatório inicial de BOI?	41
5.1 Quando minha empresa deve apresentar o relatório inicial de BOI?	42
5.2 Como minha empresa pode apresentar um relatório de BOI?	43
Capítulo 6. O que minha empresa deve fazer após preencher seu relatório inicial?	44
6.1 O que devo fazer se as informações relatadas anteriormente mudarem?	45
6.2 O que devo fazer se eu tomar conhecimento de uma imprecisão em um relatório?	47
6.3 O que minha empresa deve fazer se ela se tornar isenta depois de já ter apresentado um relatório?	47
Apêndice A - Página de referência do guia e do regulamento.....	48

Introdução

A FinCEN está publicando este guia de conformidade para pequenas entidades (guia) ¹ para ajudar pequenas entidades a cumprir os requisitos da regra de relatórios de informações sobre propriedade beneficiária (referenciada neste guia como regra de relatórios). Especificamente, as pequenas entidades podem ter novos requisitos de acordo com a regra de relatórios. A FinCEN está comprometida em garantir que a comunidade de pequenas empresas e outras empresas relatoras tenham as ferramentas necessárias para cumprir os novos requisitos e que o processo seja o mais tranquilo e eficiente possível. A FinCEN está se esforçando para reduzir a carga sobre as pequenas empresas, fornecendo orientações abrangentes e comunicando informações sobre os requisitos de relatórios em linguagem simples.

A regra de relatório exige que certas entidades apresentem relatórios de informações de propriedade beneficiária (BOI, na sigla em inglês) (referenciados neste guia como relatórios ou relatórios de BOI) à FinCEN. Os relatórios contêm informações sobre a própria entidade e duas categorias de indivíduos:

- 1. Proprietários beneficiários**
- 2. Requerente de empresa**

Esses termos serão detalhadamente descritos posteriormente neste guia, mas, em geral, um proprietário beneficiário é um indivíduo que possui ou controla pelo menos 25% de uma empresa ou exerce controle substancial sobre a empresa, e um requerente de empresa é um indivíduo que apresenta diretamente ou é o principal responsável pela apresentação do documento que cria ou registra a empresa.

A [regra de relatórios](#), ² emitida em 30 de setembro de 2022, executa a seção 6403 da Lei de Transparência Corporativa. A regra descreve quem deve apresentar os relatórios de BOI, quais informações devem ser fornecidas e quando os relatórios devem ser apresentados.

A regra de relatórios pode ser encontrada na seção 1010.380 do título 31 do Código de Regulamentos Federais (CFR, na sigla em inglês). Uma versão eletrônica também está disponível no site da FinCEN. Seções específicas da regra de relatórios são citadas ao longo deste guia utilizando a citação “1010.380 [número do parágrafo]”. O Apêndice A deste guia fornece um índice de onde este guia cita as diferentes partes do regulamento. Este guia abrange todas as disposições da seção 1010.380.

¹ Este guia atende às obrigações da FinCEN de acordo com a seção 212 da Lei de Igualdade da Aplicação de Regulações a Pequenas Empresas de 1996, alterada pela seção 8302 da Lei de Salário Mínimo Justo de 2007. Veja a Lei de Igualdade da Aplicação de Regulações a Pequenas Empresas de 1996, Lei Pública nº 104-121, § 212, Estatuto 110, pgs 857, 858 (1996), disponível em www.govinfo.gov/content/pkg/PLAW-104publ121/pdf/PLAW-104publ121.pdf (em inglês).

Veja a Lei do Salário Mínimo Justo de 2007, Lei Pública nº 110-28, § 8302, Estatuto 121, pgs 112, 204 (2007), disponível em www.govinfo.gov/content/pkg/PLAW-110publ28/pdf/PLAW-110publ28.pdf (em inglês). Este guia resume e explica a regra de relatórios, mas não substitui a própria regra de relatórios. A linguagem da própria regra de relatórios em si, e não este guia, estabelece as obrigações legais de uma pessoa.

² Todos os hiperlinks estão atualizados na data de publicação do guia.

A partir de 1º de janeiro de 2024, os relatórios de BOI devem ser apresentados eletronicamente pelo sistema de registro seguro da FinCEN. A FinCEN armazenará os relatórios de BOI em um banco de dados centralizado e compartilhará essas informações apenas com usuários autorizados e para fins especificados por lei. O banco de dados utilizará métodos e controles rigorosos de segurança de informações normalmente utilizados no governo federal para proteger sistemas de informações não confidenciais, porém sensíveis, no mais alto nível de segurança.

Quando preciso apresentar um relatório?

- Os relatórios serão aceitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
- As empresas relatoras criadas ou registradas para operar antes de 1º de janeiro de 2024 terão tempo adicional — até 1º de janeiro de 2025 — para apresentar os relatórios iniciais de BOI.
- As empresas relatoras criadas ou registradas em ou após 1º de janeiro de 2024 terão o prazo de 30 dias após o recebimento da notificação da criação ou registro da empresa para apresentar os relatórios iniciais de BOI.

Onde posso encontrar mais informações sobre os relatórios de BOI?

- Mais informações sobre a regra de relatórios e materiais de orientação estão disponíveis em www.fincen.gov/boi (em inglês).
- A FinCEN publicou e continuará publicando uma lista de perguntas frequentes para responder a questões específicas sobre o assunto. Elas podem ser encontradas aqui: www.fincen.gov/boi-faqs (em inglês).
- Além disso, se você tiver alguma dúvida sobre os requisitos de relatórios de BOI, entre em contato com a FinCEN em www.fincen.gov/contact (em inglês).

O que está contido neste guia?

Existem seis perguntas principais para ajudá-lo a cumprir a regra de relatórios. Este guia inclui um capítulo para cada pergunta, listadas abaixo. Este guia inclui fluxogramas interativos, listas de verificação e outros auxílios para ajudá-lo a determinar se sua empresa precisa apresentar um relatório de BOI para a FinCEN e, em caso afirmativo, como cumprir os requisitos de relatórios. Este guia será atualizado periodicamente com informações novas ou revisadas.



01

Minha empresa precisa relatar os proprietários beneficiários?

Clique aqui para ir para o capítulo 1



02

Quem é o proprietário beneficiário da minha empresa?

Clique aqui para ir para o capítulo 2



03

Minha empresa precisa relatar os requerentes de empresa?

Clique aqui para ir para o capítulo 3



04

Quais informações específicas minha empresa precisa relatar?

Clique aqui para ir para o capítulo 4



05

Quando e como minha empresa deve apresentar o relatório inicial de BOI?

Clique aqui para ir para o capítulo 5



06

O que minha empresa deve fazer após preencher seu relatório inicial?

Clique aqui para ir para o capítulo 6



01

Minha empresa precisa relatar os proprietários beneficiários?

Nem todas as empresas são obrigadas a apresentar o relatório de BOI para a FinCEN de acordo com a regra de relatórios. As empresas são obrigadas a relatar somente se atenderem à definição de “empresa relatora” da regra de relatórios e não se qualificarem para uma isenção. Este capítulo te ajudará a entender se sua empresa se qualifica ou não para uma isenção. Este capítulo aborda a definição de empresa relatora, descreve as entidades isentas e explica o que acontece se as informações necessárias não forem relatadas:

1.1 Minha empresa é uma “empresa relatora”?

1.2 Minha empresa está isenta dos requisitos de relatórios?

1.3 O que acontece se minha empresa não apresentar o relatório de BOI no prazo estipulado?

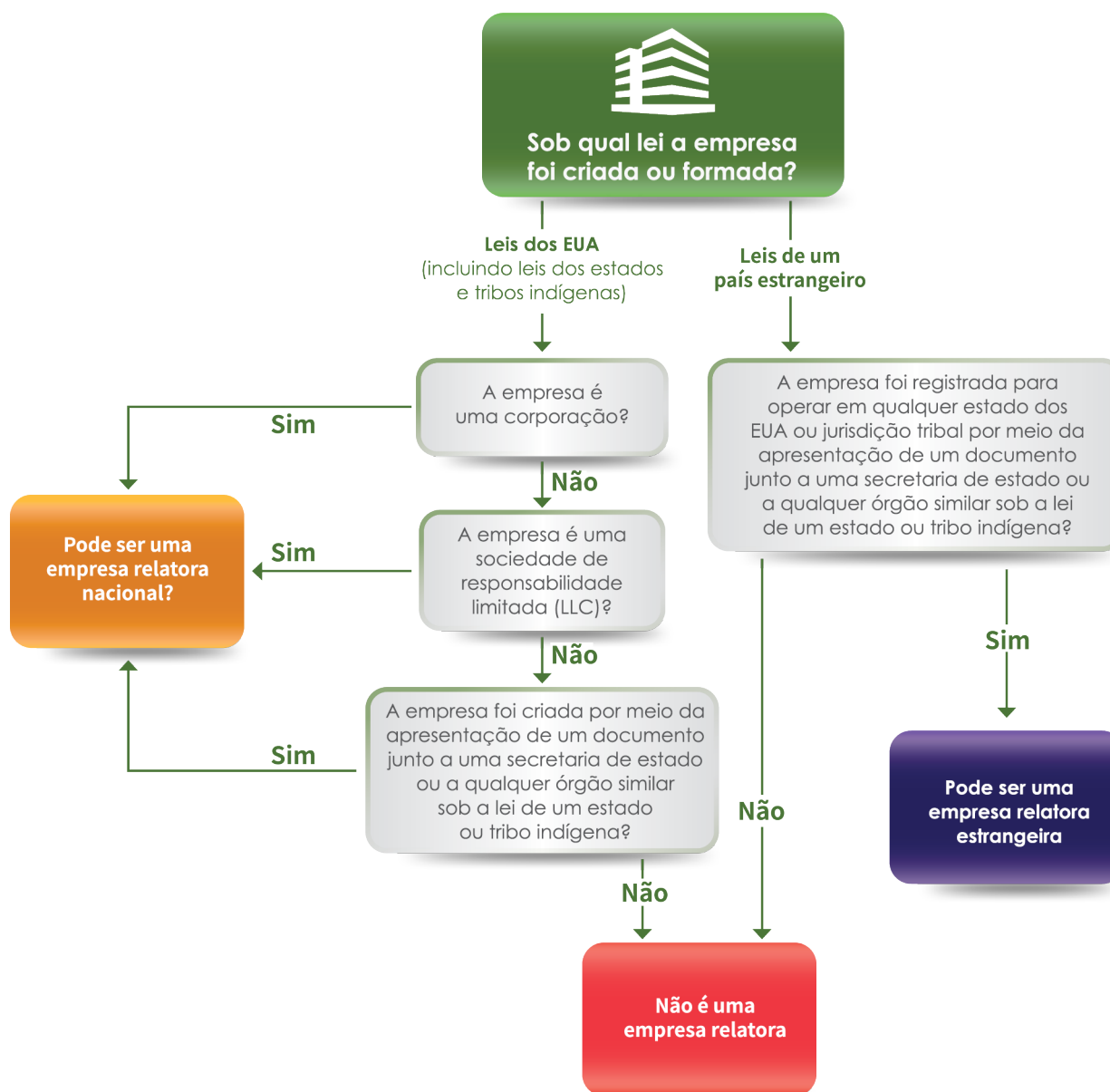
Este capítulo abrange, em geral, os itens 1010.380 (c), “Empresa relatora” e 1010.380 (g) “Violações de relatórios”.

1.1 Minha empresa é uma “empresa relatora”?

A regra de relatórios exige que todas as “empresas reladoras” apresentem relatórios de BOI para a FinCEN dentro dos prazos especificados anteriormente. Uma empresa relatora é qualquer entidade que atenda à definição de “empresa relatora” e não se qualifique para uma isenção. Existem duas categorias de empresas reladoras: uma “empresa relatora nacional” e uma “empresa relatora estrangeira”. Se sua empresa não for uma “empresa relatora nacional” nem uma “empresa relatora estrangeira” porque não atende a nenhuma das definições (conforme descritas abaixo) ou porque se qualifica para uma isenção, não é necessário apresentar um relatório de BOI para a FinCEN.

O gráfico a seguir mostra como analisar se sua empresa é uma “empresa relatora”:

Gráfico 1 — Definição de empresa relatora



PARA SUA INFORMAÇÃO

A menos que especificado de outra forma, estados e tribos indígenas têm os seguintes significados neste guia e na regra de relatórios.

- O termo “estados” refere-se a qualquer estado dos Estados Unidos, o Distrito de Columbia, a Comunidade de Porto Rico, a Comunidade das Ilhas Marianas do Norte, Samoa Americana, Guam, Ilhas Virgens dos Estados Unidos e qualquer outra comunidade, território ou possessão dos Estados Unidos.
- O termo “tribos indígenas” refere-se a qualquer tribo, grupo, nação, pueblo, vila ou comunidade indígena ou nativa do Alasca que o Secretário do Interior reconheça como uma tribo indígena. (Consulte a seção 102 da Lei da Lista de Tribos Indígenas Reconhecidas Federalmente de 1994) ([25 U.S.C. 5130](#))).

1.2 Minha empresa está isenta dos requisitos de relatórios?

A regra de relatórios isenta vinte e três (23) tipos específicos de entidades dos requisitos de relatórios listados no gráfico 2 abaixo. Uma entidade que se qualifica para qualquer uma dessas isenções não precisa enviar relatórios de BOI para a FinCEN.

Gráfico 2 — Isenções para empresas reladoras

Nº da isenção	Título abreviado da isenção
1	Emissor de relatórios de títulos
2	Autoridade governamental
3	Banco
4	Cooperativa de crédito
5	Empresa detentora de instituição depositária (holding)
6	Empresa de serviços financeiros
7	Corretor ou negociante de valores mobiliários
8	Bolsa de valores ou agência de compensação
9	Outra entidade registrada na Lei da Bolsa de Valores (Exchange Act)
10	Empresa ou consultor de investimentos
11	Consultor de fundos de capital de risco
12	Companhia de seguros
13	Produtor de seguros licenciado pelo estado
14	Entidade registrada na Lei de Câmbio de Mercadorias (Commodity Exchange Act)
15	Empresa de contabilidade
16	Serviços de utilidade pública
17	Entidade de utilidade do mercado financeiro
18	Veículo de investimento conjunto
19	Entidade isenta de impostos
20	Entidade que auxilia uma entidade isenta de impostos
21	Empresa operacional de grande porte
22	Subsidiária de determinadas entidades isentas
23	Entidade inativa

Regra especial para veículos estrangeiros de investimento conjunto.

Se uma entidade atender aos critérios da isenção nº 18 e for constituída de acordo com as leis de um país estrangeiro, a entidade estará sujeita a um requisito de relatório separado. Essas empresas são chamadas de “veículos estrangeiros de investimento conjunto” na regra de relatórios e os requisitos de relatórios para elas são explicados no [capítulo 4.2](#) deste guia.

Consulte a regra especial no item 1010.380 (b) (2) (iii).

Os critérios para cada isenção são fornecidos em formato de caixa de seleção nas páginas a seguir para ajudar sua empresa a responder à pergunta: “Minha empresa está isenta dos requisitos de relatório?”

Emissor de relatórios de títulos (isenção nº 1)

Uma entidade se qualifica para esta isenção se **qualquer um** dos critérios a seguir se aplicar:

1. A entidade é emissora de uma classe de títulos registrados de acordo com a seção 12 da Lei da Bolsa de Valores de 1934 (15 U.S.C. 78l).	Sim Não
2. A entidade deve apresentar informações complementares e periódicas de acordo com a seção 15 (d) da Lei da Bolsa de Valores de 1934 (15 U.S.C. 78o(d)).	Sim Não

Autoridade governamental (isenção nº 2)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se **ambos** os critérios a seguir se aplicarem:

1. A entidade é estabelecida de acordo com as leis dos Estados Unidos, de uma tribo indígena, de um estado ou de uma subdivisão política de um estado, ou de acordo com um pacto interestadual entre dois ou mais estados.	Sim Não
2. A entidade exerce autoridade governamental em nome dos Estados Unidos ou de qualquer tribo indígena, estado ou subdivisão política.	Sim Não

Banco (isenção nº 3)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se **qualquer um** dos três critérios a seguir se aplicar:

1. A entidade é um “banco”, conforme definido na seção 3 da Lei Federal de Seguro de Depósitos (12 U.S.C. 1813).	Sim Não
2. A entidade é um “banco”, conforme definido na seção 2 (a) da Lei de Empresas de Investimento de 1940 (15 U.S.C. 80a-2(a)).	Sim Não
3. A entidade é um “banco”, conforme definido na seção 202 (a) da Lei de Consultores de Investimentos de 1940 (15 U.S.C. 80b-2(a)).	Sim Não

Cooperativa de crédito (isenção nº 4)

Uma entidade se qualifica para esta isenção se **qualquer um** dos critérios a seguir se aplicar:

1. A entidade é uma “cooperativa de crédito federal”, conforme definido na seção 101 da Lei Federal de Cooperativas de Crédito (12 U.S.C. 1752).	Sim Não
2. A entidade é uma “cooperativa de crédito estadual”, conforme definido na seção 101 da Lei Federal de Cooperativas de Crédito (12 U.S.C. 1752).	Sim Não

Empresa detentora de instituição depositária (holding) (isenção nº 5)

Uma entidade se qualifica para esta isenção se **qualquer um** dos critérios a seguir se aplicar:

1. A entidade é uma “holding bancária”, conforme definido na seção 2 da Lei de Holding Bancária de 1956 (12 U.S.C. 1841).	Sim	Não
2. A entidade é uma “holding de poupança e empréstimos”, conforme definido na seção 10 (a) da Lei de Empréstimos para Proprietários de Imóveis (12 U.S.C. 1467a(a)).	Sim	Não

Empresa de transferência de dinheiro (isenção nº 6)

Uma entidade se qualifica para esta isenção se **qualquer um** dos critérios a seguir se aplicar:

1. A entidade é uma empresa de transferência de dinheiro registrada na FinCEN de acordo com o 31 U.S.C. 5330 .	Sim	Não
2. A entidade é uma empresa de serviços financeiros registrada no FinCEN de acordo com o CFR 31 1022.380 .	Sim	Não

Corretor ou negociante de valores mobiliários (isenção nº 7)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se **ambos** os critérios a seguir se aplicarem:

1. A entidade é uma “corretora” ou “negociante”, conforme esses termos são definidos na seção 3 da Lei da Bolsa de Valores de 1934 (15 U.S.C. 78c).	Sim	Não
2. A entidade está registrada de acordo com a seção 15 da Lei da Bolsa de Valores de 1934 (15 U.S.C. 78o).	Sim	Não

Bolsa de valores ou agência de compensação (isenção nº 8)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se **ambos** os critérios a seguir se aplicarem:

1. A entidade é uma “bolsa de valores” ou “agência de compensação”, conforme esses termos são definidos na seção 3 da Lei da Bolsa de Valores de 1934 (15 U.S.C. 78c).	Sim	Não
2. A entidade está registrada de acordo com as seções 6 ou 17A da Lei da Bolsa de Valores de 1934 (15 U.S.C. 78f, 78q-1).	Sim	Não

Outra entidade registrada na Lei da Bolsa de Valores (isenção nº 9)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se **ambos** os critérios a seguir se aplicarem:

1. A entidade não é emissora de relatórios de títulos, conforme definido na isenção nº 1 , corretora ou negociante de títulos, conforme definido na isenção nº 7 , ou agência de compensação ou bolsa de valores, conforme definido na isenção nº 8.	Sim	Não
2. A entidade está registrada na Comissão de Valores Mobiliários de acordo com a Lei da Bolsa de Valores de 1934 (15 U.S.C. 78a e seguintes).	Sim	Não

Empresa ou consultor de investimentos (isenção nº 10)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se **ambos** os critérios a seguir se aplicarem:

1. A entidade é uma “empresa de investimento” ou “consultora de investimentos” definida como: <ul style="list-style-type: none">• Uma empresa de investimento na seção 3 da Lei de Empresas de Investimento de 1940 (15 U.S.C. 80a-3); ou• Consultor de investimentos na seção 202 da Lei de Consultores de Investimentos de 1940 (15 U.S.C. 80b-2).	Sim	Não
2. A entidade está registrada na Comissão de Valores Mobiliários de acordo com qualquer uma dessas autoridades: <ul style="list-style-type: none">• A Lei das Empresas de Investimento de 1940 (15 U.S.C. 80a-1 e seguintes.); ou• A Lei de Consultores de Investimentos de 1940 (15 U.S.C. 80b-1 e seguintes.).	Sim	Não

Consultor de fundos de capital de risco (isenção nº 11)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se **ambos** os critérios a seguir se aplicarem:

1. A entidade é uma consultora de investimentos descrita na seção 203 (l) da Lei de Consultores de Investimentos de 1940 (15 U.S.C. 80b-3(l)).	Sim	Não
2. A entidade apresentou o Item 10, Cronograma A e Cronograma B da Parte 1A do Formulário ADV, ou qualquer sucessor do mesmo, junto à Comissão de Valores Mobiliários.	Sim	Não

Companhia de seguros (isenção nº 12)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se o seguinte critério se aplicar:

1. A entidade é uma “companhia de seguros”, conforme definido na seção 2 da Lei de Empresas de Investimento de 1940 (15 U.S.C. 80a-2).	Sim	Não
--	-----	-----

Produtor de seguros licenciado pelo estado (isenção nº 13)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se **ambos** os critérios a seguir se aplicarem:

1. A entidade é uma seguradora autorizada por um estado e sujeita à supervisão do comissário de seguros ou de um funcionário ou agência semelhante de um estado.	Sim Não
2. A entidade tem <i>presença operacional em um escritório físico nos Estados Unidos</i> . O termo “presença operacional em um escritório físico nos Estados Unidos” refere-se a uma entidade que conduz regularmente seus negócios em um local físico nos Estados Unidos, que a entidade possui ou aluga e que é fisicamente distinto do local de operação de qualquer outra entidade não afiliada.	Sim Não

Entidade registrada da Lei de Câmbio de Mercadorias (isenção nº 14)

Uma entidade se qualifica para esta isenção se **qualquer um** dos critérios a seguir se aplicar:

1. A entidade é uma “entidade registrada”, conforme definido na seção 1a da Lei de Câmbio de Mercadorias (7 U.S.C. 1a).	Sim Não
2. A entidade é uma das registradas na Comissão de Negociação de Futuros de Commodities de acordo com a Lei de Câmbio de Mercadorias: <ul style="list-style-type: none">• “Negociante de comissões de contratos futuros”, conforme definido na seção 1a da Lei de Câmbio de Mercadorias (7 U.S.C. 1a);• “Corretor introdutório”, conforme definido na seção 1a da Lei de Câmbio de Mercadorias (7 U.S.C. 1a);• “Negociante de swap”, conforme definido na seção 1a da Lei de Câmbio de Mercadorias (7 U.S.C. 1a);• “Principal participante do swap”, conforme definido na seção 1a da Lei de Câmbio de Mercadorias (7 U.S.C. 1a);• “Operador de pool de commodities”, conforme definido na seção 1a da Lei de Câmbio de Mercadorias (7 U.S.C. 1a);• “Consultor de negociação de commodities”, conforme definido na seção 1a da Lei de Câmbio de Mercadorias (7 U.S.C. 1a); ou• “Negociante de câmbio de varejo”, conforme descrito na seção 2 (c) (2) (B) da Lei de Câmbio de Mercadorias (7 U.S.C. 2(c)(2)(B)).	Sim Não

Empresa pública de contabilidade (isenção nº 15)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se o seguinte critério se aplicar:

1. A entidade é uma empresa pública de contabilidade registrada de acordo com a seção 102 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002 (15 U.S.C. 7212).	Sim	Não
--	-----	-----

Serviços de utilidade pública (isenção nº 16)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se **ambos** os critérios a seguir se aplicarem:

1. A entidade é um “serviço de utilidade pública regulamentado”, conforme definido em 26 U.S.C. 7701(a)(33)(A) .	Sim	Não
2. A entidade fornece serviços de telecomunicações, energia elétrica, gás natural ou serviços de água e esgoto nos Estados Unidos.	Sim	Não

Entidade de utilidade do mercado financeiro (isenção nº 17)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se o seguinte critério se aplicar:

1. A entidade é uma concessionária do mercado financeiro designada pelo Conselho de Supervisão da Estabilidade Financeira de acordo com a seção 804 da Lei de Supervisão de Pagamentos, Compensação e Liquidação de 2010 (12 U.S.C. 5463).	Sim	Não
--	-----	-----

Veículo de investimento conjunto (isenção nº 18)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se **ambos** os critérios a seguir se aplicarem:

<p>1. A entidade é um veículo de investimento conjunto se qualquer uma dessas declarações se aplicar à entidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• É uma empresa de investimento, conforme definido na seção 3 (a) da Lei de Empresas de Investimento de 1940 (15 U.S.C. 80a-3 (a)); ou• É uma empresa que seria uma empresa de investimento de acordo com essa seção, mas com a exclusão prevista nessa definição pelo parágrafo (1) ou (7) da seção 3 (c) dessa Lei (15 U.S.C. 80a-3 (c)); e é identificado pelo nome legal pelo consultor de investimentos aplicável em seu Formulário ADV (ou formulário sucessor) apresentado à Comissão de Valores Mobiliários ou será assim identificado na próxima emenda anual de atualização do Formulário ADV, que deve ser apresentada pelo consultor de investimentos aplicável de acordo com a regra 204-1 da Lei de Consultores de Investimentos de 1940 (17 CFR 275.204-1).	Sim Não
<p>2. A entidade é operada ou assessorada por qualquer um desses tipos de entidades isentas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Banco, conforme definido na isenção nº 3;• Cooperativa de crédito, conforme definido na isenção nº 4;• Corretor ou negociante de títulos, conforme definido na isenção nº 7;• Empresa ou consultor de investimentos, conforme definido na isenção nº 10; ou• Consultor de fundos de capital de risco, conforme definido na isenção nº 11.	Sim Não

Entidade isenta de impostos (isenção nº 19)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se **qualquer um** dos quatro critérios a seguir se aplicar:

1. A entidade é uma organização descrita na seção 501 (c) do Código da Receita Federal de 1986 (Código) (determinada sem levar em conta a seção 508 (a) do Código) e isenta de impostos de acordo com a seção 501 (a) do Código .	Sim	Não
2. A entidade é uma organização descrita na seção 501 (c) do Código , e estava isenta de impostos de acordo com a seção 501 (a) do Código , mas perdeu seu status de isenção fiscal há menos de 180 dias.	Sim	Não
3. A entidade é uma organização política, conforme definido na seção 527 (e) (1) do Código , que é isenta de impostos de acordo com a seção 527 (a) do Código .	Sim	Não
4. A entidade é um fundo fiduciário descrito no parágrafo (1) ou (2) da seção 4947 (a) do Código .	Sim	Não

Entidade que auxilia uma entidade isenta de impostos (isenção nº 20)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se todos os **quatro** critérios a seguir se aplicarem:

1. A entidade opera exclusivamente para fornecer assistência financeira ou deter direitos de governança sobre qualquer entidade isenta de impostos descritas na isenção nº 19 .	Sim	Não
2. A entidade é um indivíduo dos Estados Unidos, conforme definido na seção 7701 (a) (30) do Código da Receita Federal de 1986 .	Sim	Não
3. A entidade é propriedade beneficiária ou controlada exclusivamente por um ou mais indivíduos dos Estados Unidos que são cidadãos dos Estados Unidos ou legalmente admitidos para residência permanente. O termo “legalmente admitido para residência permanente” é definido na seção 101 (a) da Lei de Imigração e Nacionalidade (8 U.S.C. 1101(a)).	Sim	Não
4. A entidade obtém pelo menos a maior parte de seus recursos ou receita de um ou mais indivíduos dos Estados Unidos que são cidadãos dos Estados Unidos ou legalmente admitidos para residência permanente.	Sim	Não

Empresa operacional de grande porte (isenção nº 21)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se todos os **seis** critérios a seguir se aplicarem:

1. A entidade emprega mais de 20 funcionários em tempo integral, ao aplicarmos o significado de “funcionário em tempo integral” fornecido no CFR 26 54.4980H-1 (a) e 54.4980H-3 . Em geral, o termo “funcionário em tempo integral” refere-se, em relação a um mês civil, a um funcionário que trabalha em média pelo menos 30 horas de serviço por semana com um empregador.	Sim	Não
2. Mais de 20 funcionários em tempo integral da entidade estão empregados nos “Estados Unidos”, conforme esse termo é definido no CFR 31 1010.100 (hhh) .	Sim	Não
3. A entidade tem presença operacional em um escritório físico nos Estados Unidos. O termo “presença operacional em um escritório físico nos Estados Unidos” refere-se a uma entidade que conduz regularmente seus negócios em um local físico nos Estados Unidos, que a entidade possui ou aluga e que é fisicamente distinto do local de operação de qualquer outra entidade não afiliada.	Sim	Não
4. A entidade apresentou um imposto de renda federal ou de informações nos Estados Unidos para o ano anterior, demonstrando mais de 5 milhões de dólares em receitas ou vendas brutas. Se a entidade fizer parte de um grupo afiliado de corporações de acordo com o significado de 26 U.S.C. 1504 , consulte o retorno consolidado para esse grupo.	Sim	Não
5. A entidade relatou esse valor superior a 5 milhões de dólares como receitas ou vendas brutas (líquidas de devoluções e subsídios) no Formulário 1120 da Receita Federal (IRS) , no Formulário 1120 consolidado da IRS , no Formulário 1120-S da IRS , no Formulário 1065 da IRS ou em outro formulário aplicável da IRS.	Sim	Não
6. Quando receitas brutas ou vendas de fontes de fora dos Estados Unidos, conforme determinado pelo princípio do imposto de renda federal, são excluídas do valor de receitas ou vendas brutas da entidade, o valor permanece superior a 5 milhões de dólares.	Sim	Não

Subsidiária de determinadas entidades isentas (isenção nº 22)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se o seguinte critério se aplicar:

1. As participações acionárias da entidade são controladas ou totalmente detidas, direta ou indiretamente, por **qualquer um desses tipos** de entidades isentas:
 - Emissor de relatórios de títulos, conforme definido na [isenção nº 1](#);
 - Autoridade governamental, conforme definido na [isenção nº 2](#);
 - Banco, conforme definido na [isenção nº 3](#);
 - Cooperativa de crédito, conforme definido na [isenção nº 4](#);
 - Empresa detentora de instituição depositária (holding) conforme definido na [isenção nº 5](#);
 - Corretor ou negociante de títulos, conforme definido na [isenção nº 7](#);
 - Bolsa de valores ou agência de compensação, conforme definido na [isenção nº 8](#);
 - Outra entidade registrada na Lei da Bolsa de Valores, conforme definido na [isenção nº 9](#);
 - Empresa ou consultor de investimentos, conforme definido na [isenção nº 10](#);
 - Consultor de fundos de capital de risco, conforme definido na [isenção nº 11](#);
 - Companhia de seguros, conforme definido na [isenção nº 12](#);
 - Produtor de seguros licenciado pelo estado, conforme [definido na isenção nº 13](#);
 - Entidade registrada na Lei de Câmbio de Mercadorias, conforme definido na [isenção nº 14](#);
 - Empresa de contabilidade, conforme definido na [isenção nº 15](#);
 - Serviços de utilidade pública, conforme definido na [isenção nº 16](#);
 - Entidade de utilidade do mercado financeiro, conforme definido em [isenção nº 17](#);
 - Entidade isenta de impostos, conforme definido na [isenção nº 19](#); ou
 - Empresa operacional de grande porte, conforme definido na [isenção nº 21](#).

Sim Não

Entidade inativa (isenção nº 23)

Uma entidade se qualifica para essa isenção se todos os **seis** critérios a seguir se aplicarem:

1. A entidade estava em existência em ou antes de 1º de janeiro de 2020.	Sim	Não
2. A entidade não está envolvida em operações ativas.	Sim	Não
3. A entidade não é de propriedade de um indivíduo estrangeiro, direta ou indiretamente, total ou parcialmente. O termo “indivíduo estrangeiro” refere-se uma pessoa que não é um indivíduo dos Estados Unidos. O termo “indivíduo dos Estados Unidos” é definido na seção 7701 (a) (30) do Código da Receita Federal de 1986 como um cidadão ou residente dos Estados Unidos, parceria e corporação nacionais e outras propriedades e fundos fiduciários.	Sim	Não
4. A entidade não teve nenhuma mudança de propriedade nos últimos doze meses.	Sim	Não
5. A entidade não enviou ou recebeu fundos em um valor superior a 1.000 dólares, seja diretamente ou por meio de qualquer conta financeira na qual a entidade ou qualquer afiliada da entidade tenha participação, nos últimos doze meses.	Sim	Não
6. A entidade não detém nenhuma forma ou tipo de ativo, seja nos Estados Unidos ou no exterior, incluindo qualquer participação acionária em qualquer corporação, sociedade de responsabilidade limitada ou outra entidade similar.	Sim	Não

1.3 O que acontece se minha empresa não apresentar o relatório de BOI no prazo estipulado?

A FinCEN está emitindo este guia e outras orientações, além de conduzir ações de divulgação, para garantir que todas as empresas relatoras estejam cientes das obrigações de apresentar relatório, incluindo as obrigações de atualizar ou corrigir as informações sobre propriedade beneficiária. Se uma pessoa tiver motivos para acreditar que um relatório apresentado à FinCEN contém informações imprecisas e voluntariamente enviar um novo relatório corrigindo as informações dentro de 90 dias após o prazo para o relatório original, a Lei de Transparência Corporativa cria um porto seguro contra penalidades. No entanto, caso uma pessoa intencionalmente deixe de relatar informações completas ou atualizadas sobre propriedade beneficiária à FinCEN, conforme exigido pela regra de relatórios, a FinCEN determinará a resposta de execução adequada, levando em consideração os fatores de execução publicados.

A falha intencional em relatar informações completas ou atualizadas sobre propriedade beneficiária à FinCEN, ou o fornecimento ou tentativa intencional de fornecer informações falsas ou fraudulentas sobre propriedade beneficiária pode resultar em penalidades civis ou criminais, incluindo penalidades civis de até 500 dólares para cada dia em que a violação continuar, ou penalidades criminais, incluindo prisão por até dois anos e/ou multa de até 10 mil dólares. Os executivos seniores de uma entidade que é obrigada a apresentar um relatório de BOI, mas não o fizerem, podem ser responsabilizados por essa falha.

O fornecimento de informações falsas ou fraudulentas sobre propriedade beneficiária pode incluir o fornecimento de informações de identificação falsas sobre um indivíduo identificado em um relatório de BOI, por exemplo, o fornecimento de uma cópia de um documento de identificação fraudulento.

Além disso, uma pessoa pode estar sujeita a penalidades civis e/ou criminais por intencionalmente fazer com que uma empresa não apresente o relatório de BOI obrigatório ou por relatar informações incompletas ou falsas sobre propriedade beneficiária à FinCEN.

Por exemplo, um indivíduo que se qualifica como proprietário beneficiário ou um requerente de empresa pode se recusar a fornecer informações, sabendo que uma empresa não seria capaz de fornecer informações completas sobre propriedade beneficiária à FinCEN sem elas. Além disso, um indivíduo pode fornecer informações falsas a uma empresa, sabendo que as informações serão relatadas à FinCEN.



02

Quem é o proprietário beneficiário da minha empresa?

Se sua empresa for uma empresa relatora, a sua próxima etapa é identificar os proprietários beneficiários. Um proprietário beneficiário é **qualquer** indivíduo que, direta ou indiretamente:

- Exerce **controle substancial** sobre uma empresa relatora;
- **OU**
- Possui ou controla pelo menos 25% das **participações acionárias** de uma empresa relatora.

Um indivíduo pode ser um proprietário beneficiário por meio de controle substancial, participação acionária ou ambos. As empresas reladoras não são obrigadas a relatar o motivo (ou seja, controle substancial ou participação acionária) pelo qual um indivíduo é um proprietário beneficiário.

Uma empresa relatora pode ter vários proprietários beneficiários. Por exemplo, uma empresa relatora pode ter um proprietário beneficiário que exerça controle substancial sobre a empresa relatora e alguns outros proprietários beneficiários que possuem ou controlam pelo menos 25% das participações acionárias da empresa relatora. Uma empresa relatora pode ter um proprietário beneficiário que exerça controle substancial e possua ou controle pelo menos 25% das participações acionárias da empresa relatora. Não há um número máximo de proprietários beneficiários que devam ser relatados.

A FinCEN espera que cada empresa relatora seja substancialmente controlada por um ou mais indivíduos e, portanto, que toda empresa relatora seja capaz de identificar e relatar pelo menos um proprietário beneficiário à FinCEN. As quatro seções a seguir ajudarão você a determinar quem são os proprietários beneficiários da sua empresa. Se um indivíduo se qualificar como proprietário beneficiário, as informações sobre esse indivíduo devem ser relatadas à FinCEN no relatório de BOI de uma empresa relatora.

2.1 O que é controle substancial?

2.2 O que é uma participação acionária?

2.3 Como posso identificar os proprietários beneficiários da minha empresa?

2.4 Quem se qualifica para uma exceção da definição de proprietário beneficiário?

Este capítulo abrange, em geral, o item 1010.380 (d), “Proprietário beneficiário”.

2.1 O que é controle substancial?

As empresas relatoras devem identificar **todos os** indivíduos que exercem **controle substancial** sobre a empresa. Não há limite para o número de indivíduos que podem ser relatados por exercerem controle substancial sobre a empresa. Um indivíduo exerce **controle substancial** sobre uma empresa relatora se o indivíduo atender a **qualquer um** dos quatro critérios gerais: (1) o indivíduo é um executivo sênior; (2) o indivíduo tem autoridade para nomear ou destituir determinados diretores ou a maioria dos diretores da empresa relatora; (3) o indivíduo é um importante tomador de decisões; ou (4) o indivíduo tem qualquer outra forma de controle substancial sobre a empresa relatora. Consulte a tabela abaixo para obter detalhes sobre esses critérios.

Gráfico 3 — Indicadores de controle substancial



2.2 O que é participação acionária?

As empresas relatoras são obrigadas a identificar **todos os** indivíduos que possuem ou controlam pelo menos 25% **participações acionárias** da empresa. Qualquer um dos itens a seguir pode ser uma participação acionária: patrimônio líquido, ações ou direitos de voto; uma participação no capital ou nos lucros; títulos conversíveis; opções ou outros privilégios não vinculativos de compra ou venda de qualquer um dos itens acima mencionados; e qualquer outro instrumento, contrato ou outro mecanismo utilizado para estabelecer a propriedade. Uma empresa relatora pode ter vários tipos de participações acionárias. O gráfico a seguir identifica os tipos de participação acionária e fornece exemplos.

Gráfico 4 — Participação acionária



2.3 Como posso identificar os proprietários beneficiários da minha empresa?

Sua empresa pode identificar proprietários beneficiários seguindo as seguintes etapas:

Etapa 1: Identifique os indivíduos que exercem controle substancial sobre a empresa. Fornecemos alguns exemplos abaixo para te ajudar a identificar quem são essas pessoas.

Etapa 2: Identifique os tipos de participações acionárias em sua empresa e os indivíduos que as detêm. Fornecemos alguns exemplos abaixo para ajudar na identificação.

Etapa 3: Calcule a porcentagem de participações acionárias detidas direta ou indiretamente por indivíduos, para identificar as pessoas que possuem ou controlam, direta ou indiretamente, pelo menos 25% das participações acionárias da empresa.

Aqui estão mais detalhes sobre cada etapa:

Etapa 1: Os indivíduos podem exercer controle substancial direta ou indiretamente. Os indivíduos podem exercer controle substancial por meio de contratos, acordos, entendimentos, relacionamentos, ou de outra forma.

Observação para fundos

fiduciários: um administrador de um fundo ou acordo similar pode exercer controle substancial sobre uma empresa relatora.

Exemplos de formas diretas de exercer controle substancial sobre uma empresa relatora são:

- Representação no conselho.
- Propriedade ou controle da maioria do poder de voto ou direitos de voto.
- Direitos relacionados a financiamento ou participação.

Exemplos de formas indiretas de exercer controle substancial sobre uma empresa relatora são:

- Controlar uma ou mais entidades intermediárias que, separada ou coletivamente, exercem controle substancial sobre uma empresa relatora.
- Através de acordos ou relacionamentos financeiros ou comerciais com outras pessoas ou entidades atuando como representantes.

Levando em consideração esses exemplos, as perguntas a seguir podem te ajudar a identificar quais indivíduos exercem controle substancial sobre sua empresa. Vários critérios podem ser aplicados a um indivíduo.

Pergunta sobre controle substancial:	Resposta	Se a resposta for “Sim”:
1. Sua empresa tem um presidente, diretor financeiro, diretor jurídico, diretor executivo ou diretor de operações?	Sim Não	Existem executivos seniores em sua empresa.
2. Sua empresa tem outros diretores que desempenham funções semelhantes às de presidente, diretor financeiro, diretor jurídico, diretor executivo ou diretor de operações? Observação: Um indivíduo pode desempenhar uma ou mais funções para uma empresa, ou uma empresa pode não ter um indivíduo que desempenhe nenhuma dessas funções.	Sim Não	
3. Sua empresa tem um conselho de diretores ou órgão similar E TAMBÉM algum indivíduo tem a capacidade de nomear ou destituir a maioria desse conselho ou órgão?	Sim Não	Existem indivíduos com autoridade de nomeação ou destituição sobre sua empresa.
4. Algum indivíduo tem a capacidade de nomear ou destituir um executivo sênior da sua empresa?	Sim Não	
5. Algum indivíduo orienta, determina ou tem influência substancial sobre decisões importantes tomadas por sua empresa, incluindo decisões relacionadas aos negócios, finanças, ou estrutura da sua empresa? Observação: Alguns funcionários que podem se enquadrar nessa descrição, no entanto, estão isentos da definição de proprietário beneficiário. Consulte a seção 2.4 para obter mais informações.	Sim Não	Existem importantes tomadores de decisão em sua empresa.
6. Há alguma outra pessoa que tenha controle substancial sobre sua empresa de outras formas além das identificadas nos itens 1-5 acima?	Sim Não	Existem indivíduos aos quais a regra geral (catch-all) se aplica.

Conclua a Etapa 1: Depois de analisar os exemplos e as perguntas sobre o exercício de controle substancial acima, você terá informações suficientes para concluir a Etapa 1 (identificar os indivíduos que atendam aos critérios de controle substancial da sua empresa). As pessoas que você identificou serão relatadas como proprietárias beneficiárias no relatório de BOI de sua empresa, a menos que se qualifiquem para uma exceção, conforme discutiremos na próxima seção do capítulo ([seção 2.4](#)).

Etapa 2: Os indivíduos podem, direta ou indiretamente, possuir ou controlar participações acionárias. Os indivíduos podem possuir ou controlar participações acionárias por meio de contratos, acordos, entendimentos, relacionamentos ou de outra forma.

Observação para fundos fiduciários:

Os seguintes indivíduos podem deter participações acionárias em uma empresa relatora por meio de um fundo fiduciário ou acordo similar:

- Um administrador ou outro indivíduo com autoridade para dispor de ativos fiduciários.
- Um beneficiário que é o único destinatário permitido da renda e do principal fiduciário ou que tem o direito de exigir uma distribuição ou retirar substancialmente todos os ativos fiduciários.
- Um concedente ou instituidor que tem o direito revogar ou retirar os ativos fiduciários.

Exemplos de formas diretas de possuir ou controlar participações acionárias em uma empresa relatora são:

- Propriedade conjunta com uma ou mais pessoas de uma participação indivisa em uma participação acionária.

Exemplos de formas indiretas de possuir ou controlar participações acionárias em uma empresa relatora são:

- Possuir ou controlar uma ou mais entidades intermediárias, ou as participações acionárias de quaisquer entidades intermediárias, que, separadamente ou coletivamente, possuem ou controlam as participações acionárias de uma empresa relatora.
- Por meio de outro indivíduo atuando como representante, intermediário, depositário ou agente.

Levando em consideração esses exemplos, as perguntas a seguir podem te ajudar a identificar quais tipos de participações **acionárias** são relevantes para sua empresa. Uma empresa pode ter mais de um tipo de participação acionária.

Pergunta sobre participação acionária:	Resposta	Se a resposta for “Sim”:
1. Sua empresa emite patrimônio líquido, ações, ou quaisquer instrumentos similares que conferem poder de voto?	Sim Não	Sua empresa tem participações acionárias que são ações, patrimônio líquido, ou direitos de voto.
2. Sua empresa emite certificados ou assinaturas pré-organizacionais?	Sim Não	
3. Sua empresa emite ações transferíveis ou certificados fiduciários com direito a voto ou certificados de depósito para: <ul style="list-style-type: none"> • um título patrimonial, • participação em uma joint venture (empreendimento conjunto), ou • certificado de participação em um fundo comercial? 	Sim Não	
4. Os indivíduos têm participação no capital ou nos lucros da sua empresa (às vezes chamados de “unidades”)?	Sim Não	Sua empresa tem participações acionárias que são de capital ou de lucro.
5. Sua empresa emite títulos conversíveis em ações, patrimônio líquido, direitos de voto ou participação no capital ou lucros? <i>Observação:</i> Não importa se algo deve ser pago para exercer a conversão.	Sim Não	Sua empresa tem participações acionárias que são títulos conversíveis.
6. Sua empresa emite algum contrato futuro sobre um título conversível?	Sim Não	
7. Sua empresa emite alguma garantia ou direito de comprar, vender ou subscrever uma ação ou participação no patrimônio líquido, ações ou direitos de voto, ou participação no capital ou lucros? <i>Observação:</i> Não importa se tal garantia ou direito é uma dívida.	Sim Não	
8. Sua empresa emite qualquer opção ou privilégio não vinculativo de compra, venda, straddle ou outro tipo de compra ou venda de patrimônio líquido, ações, direitos de voto, participação em capital ou lucro, ou títulos conversíveis? <i>Observação:</i> Opções ou privilégios criados por terceiros sem o conhecimento ou o envolvimento de sua empresa não se aplicam.	Sim Não	Sua empresa tem participações acionárias que são opções ou privilégios.
9. Sua empresa tem algum outro instrumento, contrato, acordo, entendimento, relacionamento ou mecanismo para estabelecer a propriedade?	Sim Não	A participação acionária geral se aplica à sua empresa.

Requisitos de relatório de informações de propriedade beneficiária

Guia de conformidade para pequenas entidades, setembro de 2023 - Versão 1.0

Conclua a Etapa 2: Depois de analisar os exemplos e as perguntas sobre participação acionária acima, você terá informações suficientes para concluir a Etapa 2 (identificar os indivíduos que detêm participações acionárias em sua empresa). A etapa 3 te ajudará a identificar quais desses indivíduos possuem ou controlam 25% ou mais das participações acionárias em sua empresa. Os indivíduos que possuem ou controlam 25% ou mais das participações acionárias em sua empresa serão relatados como beneficiários efetivos no relatório de BOI de sua empresa, a menos que se qualifiquem para uma exceção, conforme discutiremos na próxima seção do capítulo ([seção 2.4](#)).

Etapa 3: Depois de identificar quais tipos de participações acionárias se aplicam à sua empresa e quem as possui ou controla, você deve determinar quem possui ou controla 25% ou mais dessas participações acionárias.

Se sua empresa tiver emitido alguma **opção, privilégio ou título conversível:**

- ▶ Suponha que eles tenham sido exercidos ou convertidos em todos os cálculos abaixo.

Se sua empresa emite **ações**, é uma corporação (incluindo uma corporação do Subcapítulo S) ou não é uma corporação, mas é tratada como uma para fins de imposto de renda federal:

- ▶ Calcule a participação acionária de cada indivíduo como uma porcentagem do total de ações emitidas. Se algumas ações emitidas por sua empresa tiverem mais poder de voto ou representarem mais valor da empresa do que outras ações (por exemplo, se sua empresa emitir ações da série A com um voto por ação e ações da série B com dez votos por ação), você precisará fazer os dois cálculos a seguir. A participação acionária do indivíduo será a maior das duas porcentagens:

<p>Poder de voto total combinado de todas as classes de participações acionárias do indivíduo</p> <p style="text-align: center;">÷</p> <p>Poder de voto total em circulação de todas as classes de participações acionárias com direito a voto</p> <p style="text-align: center;">=</p> <p>%do poder de voto do indivíduo</p>	<p>Valor total combinado das participações acionárias do indivíduo</p> <p style="text-align: center;">÷</p> <p>Valor total em circulação de todas as classes de participações acionárias</p> <p style="text-align: center;">=</p> <p>%do valor das participações acionárias do indivíduo %</p>
--	---

Se sua empresa emitir participações no capital ou nos lucros, **inclusive se ela for tratada como uma sociedade para fins de imposto de renda federal:**

- ▶ Aplique o seguinte cálculo:

<p style="text-align: center;">Participações no capital e lucro do indivíduo</p> <p style="text-align: center;">÷</p> <p style="text-align: center;">Total de participações em capital e lucros em circulação</p> <p style="text-align: center;">=</p> <p style="text-align: center;">%da participação no capital e lucros do indivíduo</p>
--

Se nenhum desses cálculos se aplicar à sua empresa:

- ▶ Identifique qualquer indivíduo que possua ou controle 25% ou mais de qualquer classe ou tipo de participação acionária da empresa.

Conclua a Etapa 3: Depois de aplicar esses cenários às participações acionárias de sua empresa, você terá informações suficientes para identificar as pessoas que possuem ou controlam 25% ou mais das participações acionárias em sua empresa. Você deve relatar os indivíduos que possuem ou controlam 25% ou mais das participações acionárias da sua empresa como proprietários beneficiários no relatório de BOI de sua empresa, a menos que eles se qualifiquem para uma exceção, conforme discutiremos na próxima seção do capítulo ([seção 2.4](#)).

Exemplos de como determinar proprietários beneficiários:

Os exemplos a seguir mostram como determinar os proprietários beneficiários em vários tipos de estruturas empresariais. Esses exemplos pressupõem que nenhuma exceção se aplica aos proprietários beneficiários, conforme discutiremos na próxima seção do capítulo ([seção 2.4](#)). Nos infográficos dos exemplos, os proprietários beneficiários são indicados por círculos e os proprietários não beneficiários são indicados por triângulos.

Exemplo 1: A empresa relatora é uma sociedade de responsabilidade limitada (LLC). O indivíduo A é o único proprietário e presidente da empresa e toma decisões importantes para a empresa. Ninguém mais possui ou controla participações acionárias na empresa ou exerce controle substancial sobre a empresa.



O indivíduo A é o proprietário beneficiário da empresa relatora de duas maneiras diferentes, sem considerar outros fatores. Primeiro, o indivíduo A exerce controle substancial sobre a empresa porque o indivíduo A é um executivo sênior da empresa (o presidente). Em segundo lugar, o indivíduo A também é um proprietário beneficiário porque possui 25% ou mais das participações acionárias da empresa relatora.

Como ninguém mais possui ou controla participações acionárias na LLC ou exerce controle substancial sobre ela, e supondo que não haja outros fatores relevantes, o indivíduo A é o único proprietário beneficiário dessa empresa relatora, e as informações do indivíduo A devem ser relatadas à FinCEN.

Exemplo 2: A empresa relatora é uma corporação. O total de participações acionárias em circulação da empresa são ações. Três pessoas (indivíduos A, B e C) possuem 50%, 40% e 10% das ações, respectivamente, e uma outra pessoa (indivíduo D) atua como presidente da empresa, mas não possui nenhuma ação.



Supondo que não haja outros fatores relevantes, os indivíduos A, B e D são todos proprietários beneficiários da empresa e as informações deles devem ser relatadas. O indivíduo C não é um proprietário beneficiário.

O indivíduo A possui 50% das ações da empresa e, portanto, é um proprietário beneficiário porque 50% é superior ao limite de 25% ou mais das participações acionárias da empresa.

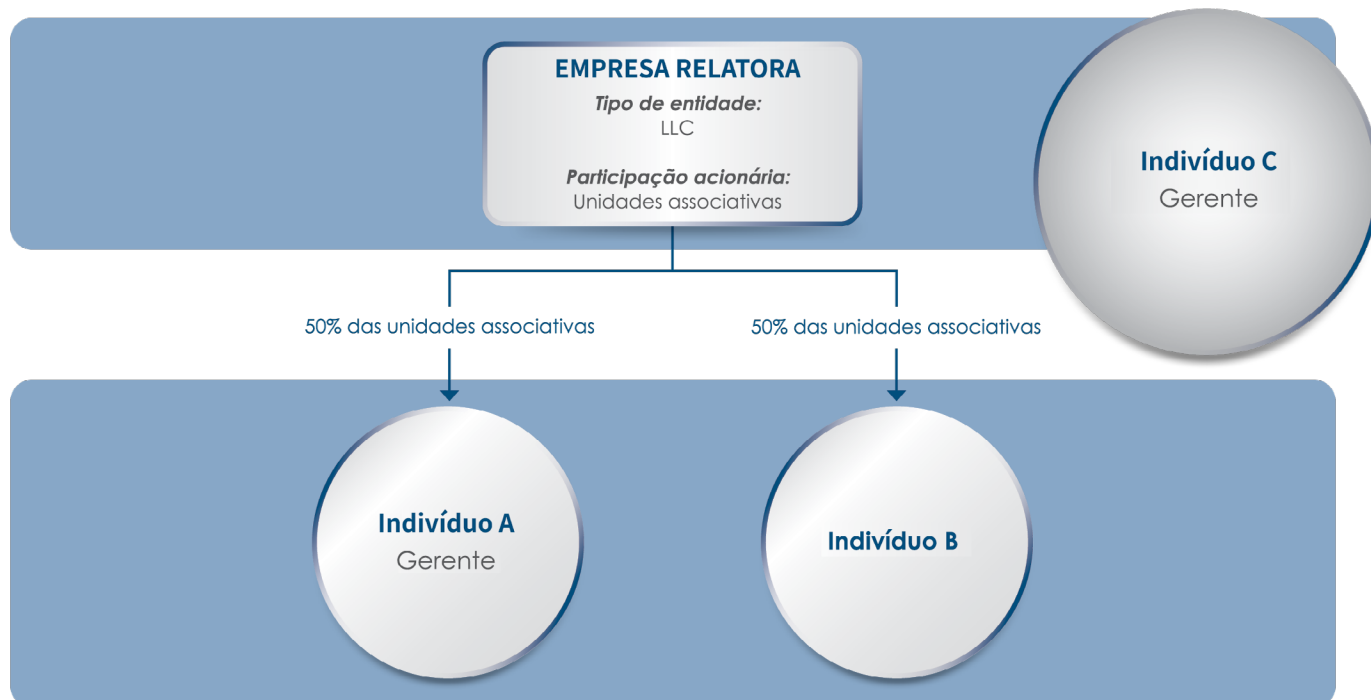
O indivíduo B possui 40% das ações da empresa e, portanto, é um proprietário beneficiário. 40% também é superior ao limite de 25% ou mais das participações acionárias da empresa.

O indivíduo C não é um executivo sênior da empresa e não exerce, direta ou indiretamente, nenhum controle substancial sobre a empresa.

O indivíduo C também possui 10% das ações da empresa, o que é inferior aos 25% ou mais de participações necessárias para se qualificar como proprietário beneficiário em virtude das participações acionárias. Portanto, o indivíduo C não é um proprietário beneficiário da empresa.

O indivíduo D é o presidente da empresa. Como executivo sênior da empresa, o indivíduo D exerce controle substancial sobre a empresa e, portanto, é um proprietário beneficiário, independentemente de o indivíduo D possuir ou controlar 25% ou mais das participações acionárias da empresa.

Exemplo 3: A empresa relatora é uma LLC com dois gerentes, os indivíduos A e C. O indivíduo A também possui 50% das “unidades associativas” da LLC, enquanto o indivíduo C não possui. O indivíduo B possui as unidades associativas restantes da LLC, mas não é gerente.



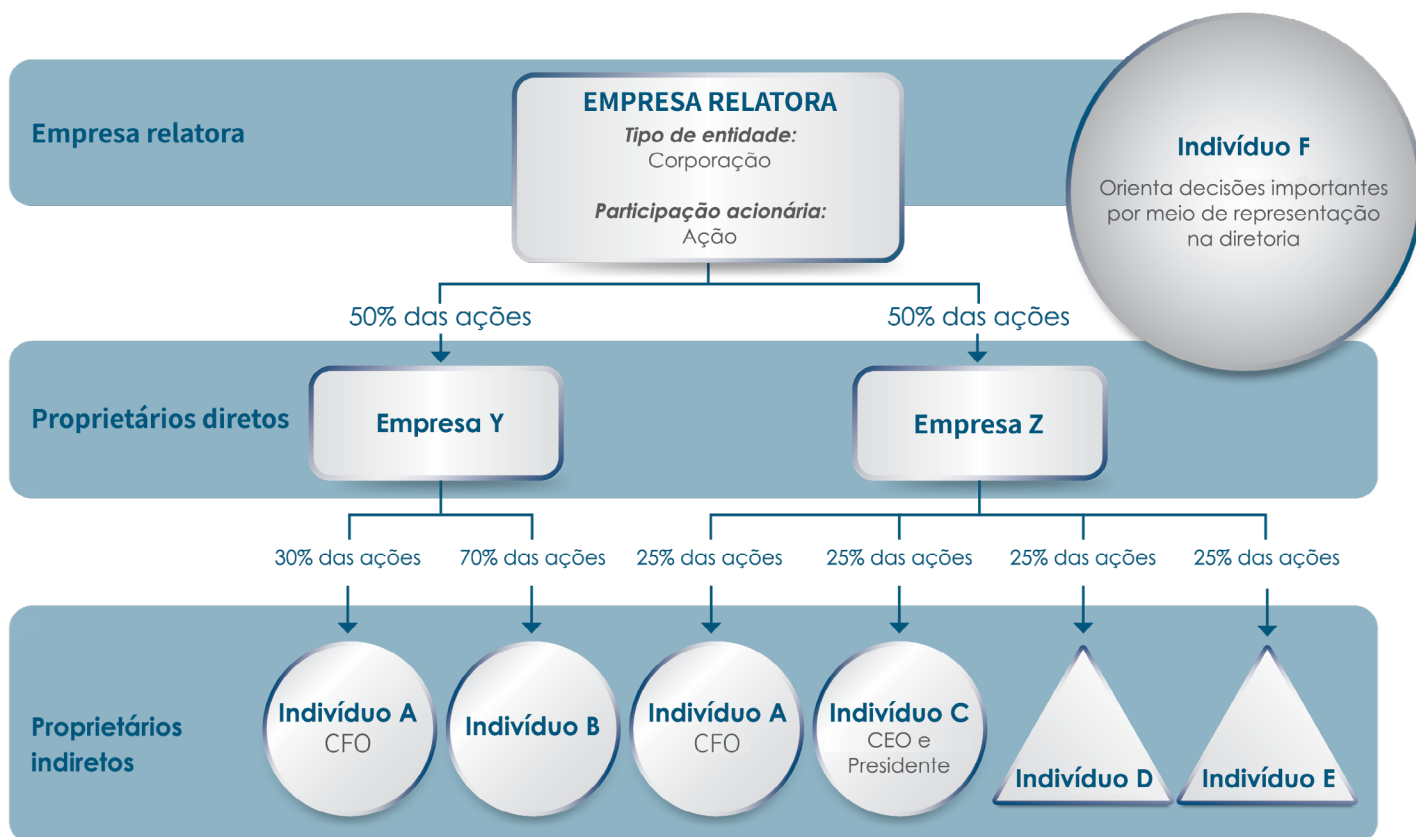
Os proprietários de unidades associativas (que são um tipo de participação acionária de “capital ou lucro”) em uma LLC às vezes são chamados de “membros” da LLC. Um membro pode não ser automaticamente obrigado ou autorizado a tomar decisões pela LLC; dependendo da organização interna da LLC, no entanto, um membro também pode ser um “gerente”. Neste exemplo, o indivíduo A é membro e gerente. O indivíduo B é um membro, mas não um gerente, enquanto o indivíduo C é um gerente, mas não um membro. Todos os três são proprietários beneficiários da empresa relatora.

O indivíduo A é gerente da LLC e possui 50% das unidades associativas da empresa. O indivíduo A exerce controle substancial sobre a LLC porque toma decisões importantes para a LLC na função de gerente. O indivíduo A também possui 50% (que é superior ao limite de 25% ou mais) das participações acionárias da empresa. O indivíduo A é, portanto, um proprietário beneficiário da empresa relatora de duas maneiras diferentes, exercendo controle substancial e possuindo ou controlando 25% ou mais das participações acionárias.

O indivíduo B possui 50% (que é superior ao limite de 25% ou mais) das unidades associativas da LLC. Isso torna o indivíduo B um proprietário beneficiário da LLC, embora o indivíduo B não seja um gerente e não tome decisões importantes ou exerça controle substancial sobre a LLC.

O indivíduo C é gerente da LLC e toma decisões importantes no nome da empresa, exercendo assim um controle substancial sobre ela. O indivíduo C não possui nenhuma das unidades associativas da LLC (as participações acionárias) mas ainda assim é um proprietário beneficiário porque o indivíduo exerce um controle substancial sobre a empresa.

Exemplo 4: Uma empresa relatora é uma corporação com vários proprietários indiretos por meio da Empresa Y e da Empresa Z.



Neste exemplo, os indivíduos A, B, C e F são proprietários beneficiários.

O indivíduo A é o diretor financeiro da empresa relatora e, portanto, é um executivo sênior, o que, de acordo com a regra de relatórios, significa que o indivíduo A exerce controle substancial sobre a empresa. O indivíduo A também possui indiretamente 27,5% das ações da empresa relatora por meio da propriedade direta da Empresa Y e da Empresa Z, cada uma com 50% das ações da empresa relatora. (O indivíduo A possui 30% das ações da Empresa Y e 25% das ações da Empresa Z. Portanto, o indivíduo A possui 15% das ações da empresa relatora por meio da Empresa Y ($50\% \times 30\% = 15\%$) e 12,5% das ações da empresa relatora por meio da Empresa Z ($50\% \times 25\% = 12,5\%$). A soma dessas duas porcentagens equivale a 27,5% das ações da empresa relatora.) O indivíduo A é, portanto, um proprietário beneficiário de duas maneiras diferentes, exercendo controle substancial e possuindo ou controlando 25% ou mais das participações acionárias da empresa relatora.

O indivíduo B possui indiretamente, 35% das ações da empresa relatora por meio da Empresa Y, que possui 50% das ações da empresa relatora. (O indivíduo B possui 70% das ações da Empresa Y ($50\% \times 70\% = 35\%$)). O indivíduo B não exerce controle substancial sobre a empresa. O indivíduo B é um proprietário beneficiário por possuir ou controlar 25% ou mais das participações acionárias da empresa relatora.

O indivíduo C é o CEO e presidente da empresa relatora e, portanto, é um executivo sênior que exerce controle substancial sobre a empresa. O indivíduo C possui indiretamente 12,5% das ações da empresa relatora. Para calcular as participações indiretas do indivíduo C na empresa relatora, multiplique a participação acionária do indivíduo C na Empresa Z pela participação acionária da Empresa Z na empresa relatora. O indivíduo C possui 25% das ações da Empresa Z e a Empresa Z possui 50% das ações da empresa relatora. Portanto, as participações acionárias do indivíduo C na empresa relatora são de 12,5% ($25\% \times 50\% = 12,5\%$), o que é inferior ao limite de participação acionária de 25%. Dessa forma, as participações acionárias do indivíduo C na empresa relatora não fazem dele um proprietário beneficiário, mas o indivíduo C é, no entanto, um proprietário beneficiário porque exerce controle substancial sobre a empresa relatora.

Semelhante ao indivíduo C, os indivíduos D e E possuem 25% das ações da Empresa Z e, portanto, cada um possui indiretamente 12,5% das ações da empresa relatora. Ao contrário do indivíduo C, os indivíduos D e E não exercem controle substancial sobre a empresa relatora. Os indivíduos D e E não são proprietários beneficiários.

O indivíduo F faz parte do conselho de diretores da empresa e toma decisões importantes em nome da empresa relatora, exercendo assim um controle substancial sobre ela. O indivíduo F não possui nem controla nenhuma ação da empresa relatora. O indivíduo F é, portanto, um proprietário beneficiário por exercer controle substancial sobre a empresa relatora, mas não por meio de deter participações acionárias nela.

2.4 Quem se qualifica para uma exceção da definição de proprietário beneficiário?

Há cinco exceções para a definição de proprietário beneficiário. Quando um indivíduo que, de outra forma, seria um proprietário beneficiário de uma empresa relatora se qualifica para uma exceção, a empresa relatora não precisa relatar esse indivíduo como proprietário beneficiário no relatório de BOI à FinCEN. As caixas de seleção a seguir têm como objetivo ajudar sua empresa a determinar se alguma exceção se aplica a indivíduos que poderiam se qualificar como proprietários beneficiários de sua empresa.

Menor de idade (exceção nº 1)

Um indivíduo se qualifica para essa exceção se o seguinte critério se aplicar:

1. O indivíduo é um menor de idade, conforme definido pela lei do estado ou da tribo indígena em que a empresa relatora nacional foi criada ou a empresa relatora estrangeira foi registrada pela primeira vez.	Sim Não
---	---------

Regra especial para menor de idade: Se a resposta acima for sim, a empresa relatora poderá, em vez disso, relatar informações sobre os pais ou responsáveis legais do menor.

Observação: Essa exceção só se aplica se as informações dos pais ou responsáveis legais forem relatadas em vez das informações do menor. Além disso, quando o menor de idade atinge a maioridade, conforme definido pela lei do estado ou da tribo indígena em que a empresa relatora foi criada ou registrada pela primeira vez, a exceção não se aplica mais. Nesse momento, se o indivíduo for um proprietário beneficiário, a empresa relatora deve apresentar um relatório de BOI atualizado, fornecendo as informações do próprio indivíduo. Consulte o [capítulo 6](#) para obter mais informações sobre quando um relatório atualizado pode ser necessário.

Representante, intermediário, depositário ou agente (exceção nº 2)

Um indivíduo se qualifica para essa exceção se o seguinte critério se aplicar:

2. O indivíduo apenas age em nome de um real proprietário beneficiário como representante, intermediário, depositário OU agente do proprietário beneficiário.	Sim Não
Observação: Indivíduos que prestam serviços de consultoria comum ou outros serviços contratuais (como profissionais da área tributária) provavelmente se qualificam para essa exceção. Nos cenários em que essa exceção se aplica, o real proprietário beneficiário ainda deve ser relatado.	

Funcionário (exceção nº 3)

Um indivíduo se qualifica para essa exceção se **todos os três critérios** a seguir se aplicarem:

1. O indivíduo é funcionário da empresa relatora, quando se aplica o significado de “funcionário” fornecido no CFR 26 54.4980H-1 (a) (15) . Em geral, o termo “funcionário” refere-se a um indivíduo que está sujeito à vontade e ao controle do empregador sobre o que e como fazer o trabalho, e que o empregador pode dispensar do trabalho.	Sim Não
2. O controle substancial do indivíduo sobre a empresa relatora, ou os benefícios econômicos dela derivados, são obtidos exclusivamente da situação profissional do indivíduo como funcionário.	Sim Não
3. O indivíduo não é um executivo sênior da empresa relatora. O termo “executivo sênior” refere-se a qualquer indivíduo que ocupe o cargo ou exerça a autoridade de um presidente, diretor financeiro, diretor jurídico, diretor executivo ou diretor de operações, ou qualquer outro diretor, independentemente do título oficial, que desempenhe uma função semelhante.	Sim Não

Herdeiro (exceção nº 4)

Um indivíduo se qualifica para essa exceção se o seguinte critério se aplicar:

1. A única participação do indivíduo na empresa relatora é uma participação futura por meio de um direito de herança, como por exemplo, por meio de um testamento que forneça uma participação futura em uma empresa.	Sim Não
--	---------

Observação: Depois que o indivíduo herda a participação, essa exceção não se aplica mais e o indivíduo pode se qualificar como proprietário beneficiário. Consulte o capítulo 6 para obter mais informações sobre quando um relatório atualizado pode ser necessário nessa circunstância.

Credor (exceção nº 5)

Um indivíduo se qualifica para essa exceção se o seguinte critério se aplicar:

<p>1. O indivíduo é credor da empresa relatora.</p> <p>O termo “credor” refere-se a um indivíduo que se enquadra na definição de proprietário beneficiário da empresa relatora somente por meio de direitos ou participações pelo pagamento de uma quantia predeterminada de dinheiro, como uma dívida contraída pela empresa relatora, ou um contrato de empréstimo ou outro direito similar associado a esse direito de receber pagamento, com o objetivo de garantir o direito de receber pagamento ou aumentar a probabilidade de reembolso.</p> <p>Por exemplo, um indivíduo se qualifica para a exceção de credor se tiver direito a pagamento da empresa relatora para satisfazer um empréstimo ou dívida, desde que esse direito seja a única participação acionária que o indivíduo possui na empresa relatora.</p>	<p>Sim Não</p>
--	----------------



03

Minha empresa precisa relatar os requerentes de empresa?

Somente algumas empresas relatoras devem incluir informações sobre os requerentes de empresa nos relatórios de BOI. Este capítulo tem duas seções para ajudar sua empresa a determinar se os requisitos se aplicam e, em caso afirmativo, como identificar os requerentes de empresa:

3.1 Minha empresa precisa relatar os requerentes de empresa?

3.2 Quem é o requerente da minha empresa?

Este capítulo abrange, em geral, o item 1010.380 (e), “Requerente de empresa”.

3.1 Minha empresa precisa relatar os requerentes de empresa?

Nem todas as empresas relatoras precisam relatar os requerentes à FinCEN.

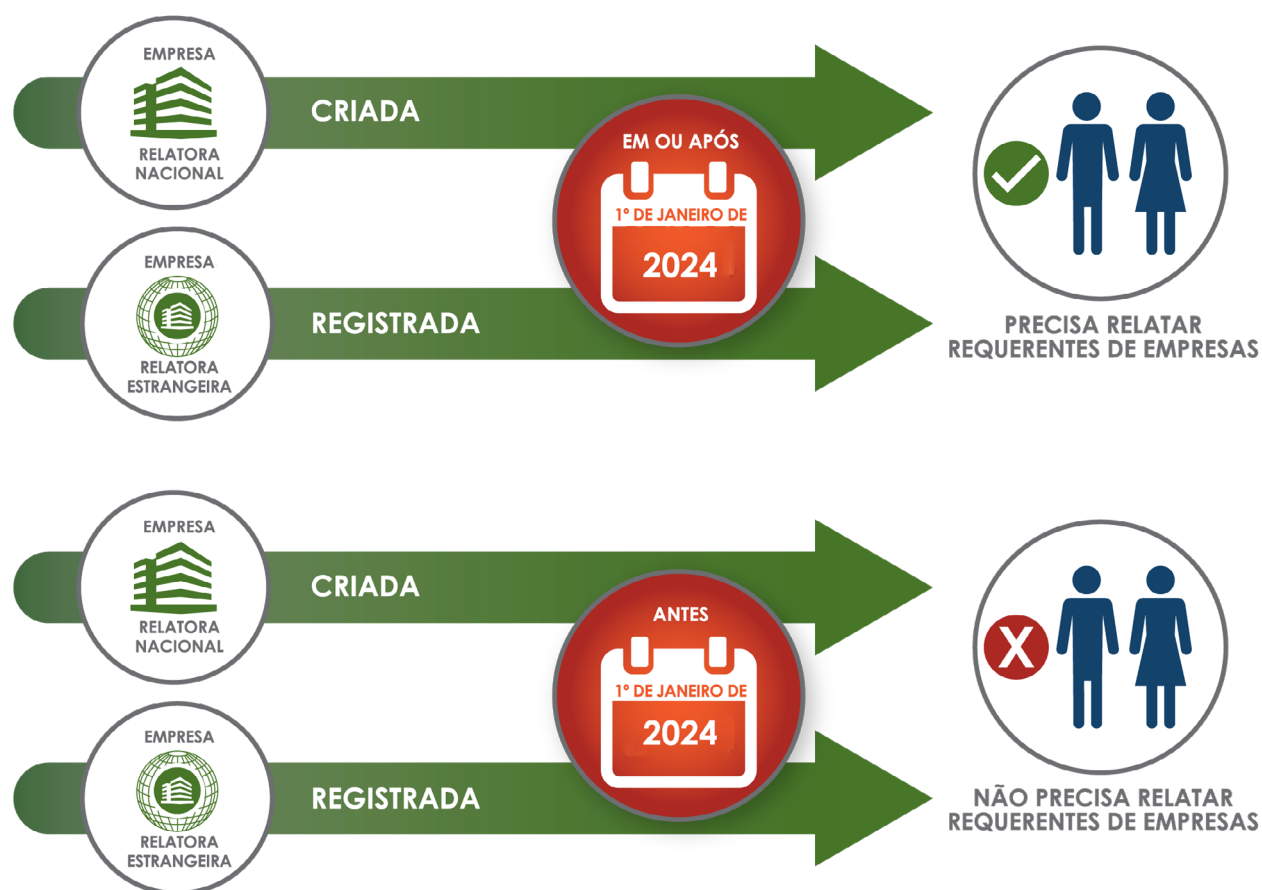
Uma empresa relatora **precisa relatar os requerentes de empresa** se for uma:

- empresa relatora nacional criada **em ou após 1º de janeiro de 2024**; ou
- empresa relatora estrangeira registrada pela primeira vez para operar nos Estados Unidos **em ou após 1º de janeiro de 2024**.

Uma empresa relatora **não precisa relatar requerentes de empresa** se for uma:

- empresa relatora nacional criada **antes** de 1º de janeiro de 2024; ou
- empresa relatora estrangeira registrada pela primeira vez para operar nos Estados Unidos **antes** de 1º de janeiro de 2024.

Gráfico 5 — Requisito de relatório do requerente de empresa



A regra especial referente aos relatórios de requerentes de empresa pode ser encontrada no item 1010.380 (b) (2) (iv) e será discutida mais detalhadamente no próximo capítulo ([seção 4.2](#)).

3.2 Quem é o requerente da minha empresa?

Cada empresa relatora que precisa relatar requerentes de empresa terá que identificar e relatar à FinCEN pelo menos um e no máximo dois requerentes de empresa. Todos os requerentes de empresa devem ser pessoas físicas. Empresas ou entidades jurídicas **não podem** ser requerentes de empresa.

Há duas categorias de requerentes de empresa: o “apresentador direto” e o indivíduo que “orienta ou controla a ação de apresentar.”

- A primeira categoria (apresentador direto) deve ser identificada por todas as empresas reladoras que têm um requisito de apresentação de relatórios para requerentes de empresa.
- A segunda categoria (orienta ou controla a ação de apresentar) pode não ser aplicável a todas as empresas reladoras que têm uma exigência de apresentação de relatórios de requerentes de empresa. A segunda categoria de requerentes de empresa só precisa ser relatada quando mais de um indivíduo está envolvido na apresentação do documento que criou ou registrou a empresa pela primeira vez.
- Se mais de um indivíduo estiver envolvido na apresentação, dois requerentes de empresa devem ser relatados.
- Nenhuma empresa relatora terá mais de dois requerentes de empresa.

Categoria 1 do requerente de empresa: Apresentador direto

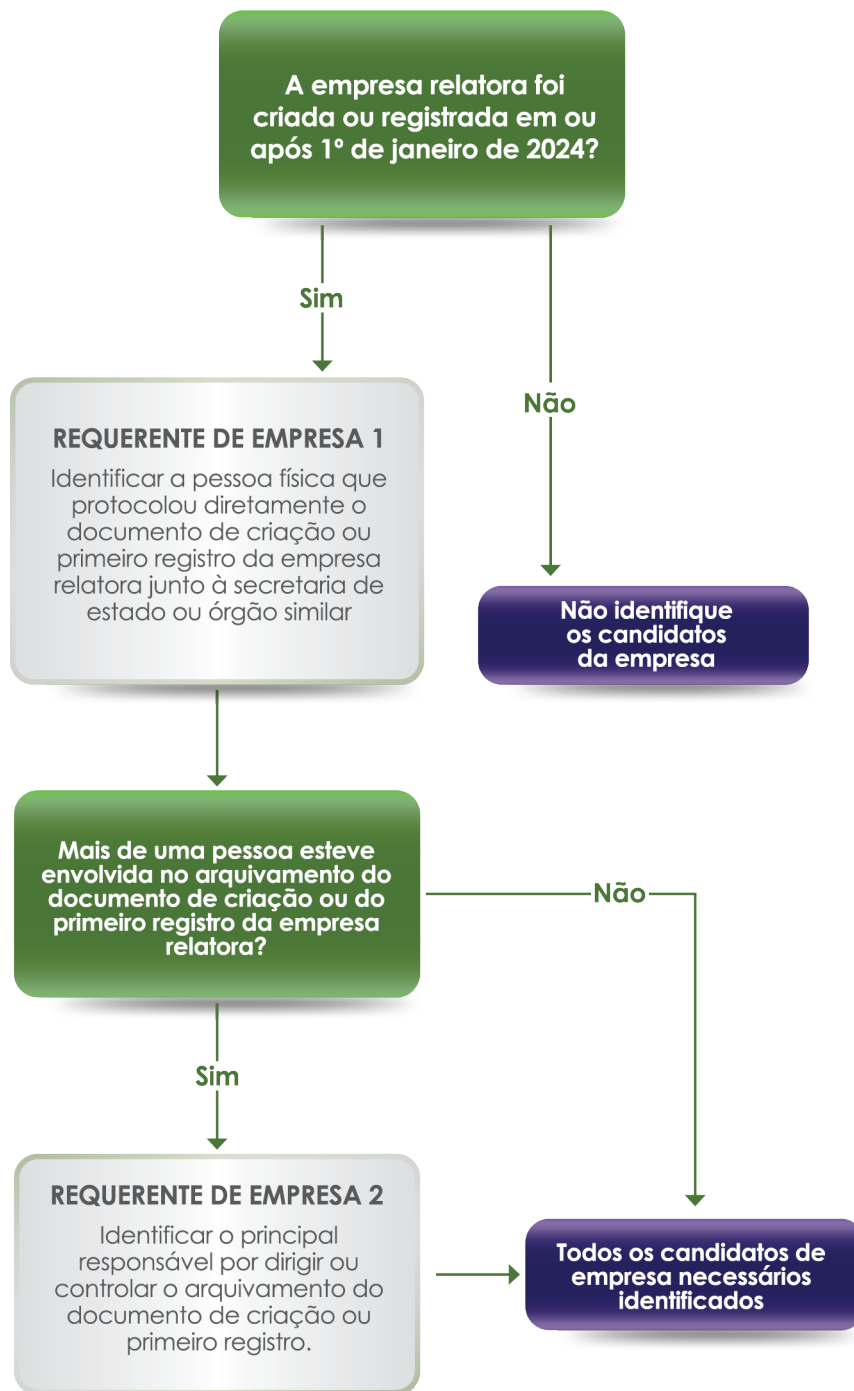
Esse é o indivíduo que apresentou diretamente o documento que criou uma empresa relatora nacional ou o indivíduo que apresentou diretamente o documento que registrou pela primeira vez uma empresa relatora estrangeira. Esse indivíduo teria efetivamente apresentado fisicamente ou eletronicamente o documento à secretaria de estado ou a um órgão similar.

Categoria 2 de requerente de empresa: Orienta ou controla a ação de apresentação

O outro possível requerente de empresa é o indivíduo que foi o principal responsável por orientar ou controlar a apresentação do documento de criação ou primeiro registro. Esse indivíduo é um requerente de empresa, mesmo que o indivíduo não tenha efetivamente apresentado o documento junto à secretaria de estado ou órgão similar.

O gráfico a seguir pode ajudar sua empresa a identificar os requerentes de empresa.

Gráfico 6 — Definição de requerentes de empresa



Os exemplos a seguir ilustram como identificar requerentes de empresas em cenários comuns de criação ou registro de empresas.

Exemplo 1: O indivíduo A está criando uma nova empresa. O indivíduo A prepara os documentos necessários para criar a empresa e os apresenta no escritório estadual ou tribal relevante, seja pessoalmente ou através de um portal online de autoatendimento. Ninguém mais está envolvido na preparação, direção ou elaboração do registro.

O indivíduo A é requerente de empresa porque apresentou diretamente o documento que criou a empresa. Como o indivíduo A é a única pessoa envolvida no registro, o Indivíduo A é o único requerente da empresa. Funcionários estaduais ou tribais que recebem e processam os documentos de criação ou formação da empresa não devem ser relatados como requerentes de empresa.

Exemplo 2: O indivíduo A está criando uma empresa. O indivíduo A prepara os documentos necessários para criar a empresa e orienta o indivíduo B a apresentar os documentos no escritório estadual ou tribal relevante. O indivíduo B então, apresenta diretamente os documentos que criam a empresa.

Os indivíduos A e B são ambos requerentes de empresa — o indivíduo B apresentou diretamente os documentos, e o indivíduo A foi o principal responsável por orientar ou controlar a apresentação do documento. O indivíduo B pode, por exemplo, ser cônjuge, parceiro de negócios, advogado ou contador do indivíduo A; em todos os casos, os indivíduos A e B são requerentes de empresa nesse cenário.



04

Quais informações específicas minha empresa precisa relatar?

Este capítulo aborda quais informações precisam ser incluídas em um relatório de BOI para a FinCEN. Os relatórios de BOI exigem informações específicas sobre sua empresa, os proprietários beneficiários e, nos casos descritos na [seção 3.1](#), os requerentes de empresa. Além disso, este capítulo aborda quais informações precisam ser fornecidas para obter um identificador FinCEN. A pessoa que envia informações à FinCEN deve se certificar de que elas são verdadeiras, corretas e completas. Este capítulo inclui as seguintes seções:

- 4.1 Quais informações devo coletar sobre minha empresa, proprietários beneficiários e requerentes de empresa?**
- 4.2 O que devo relatar se uma regra especial de relatório se aplicar à minha empresa?**
- 4.3 O que é um identificador FinCEN e como posso usá-lo?**

Este capítulo abrange, em geral, o item 1010.380 (b), “Conteúdo, formato e estilo dos relatórios”.

4.1 Quais informações devo coletar sobre minha empresa, proprietários beneficiários e requerentes de empresa?

As listas de verificação a seguir podem ajudá-lo a identificar as informações sobre sua empresa, proprietários beneficiários e requerentes de empresa que devem ser coletadas e relatadas.

Gráfico 7 — Listas de verificação de informações obrigatórias

Empresa relatora

Nome jurídico completo

Qualquer nome comercial ou nome fantasia (DBA, na sigla em inglês)

- » *Relate todos os nomes comerciais ou DBAs.*

Endereço completo e atual nos EUA

- » *Informe o endereço do principal local de operações nos Estados Unidos ou, se o local de operações principal da empresa relatora não for nos Estados Unidos, o principal local onde a empresa opera nos Estados Unidos.*

Jurisdição estadual, tribal ou estrangeira de formação

Somente para uma empresa relatora estrangeira, jurisdição estadual ou tribal do primeiro registro

Número de identificação do contribuinte (TIN, na sigla em inglês) da Receita Federal (IRS, na sigla em inglês) (incluindo um número de identificação do empregador (EIN, na sigla em inglês))

- » **Se uma empresa relatora estrangeira não tiver recebido um TIN**, informe um número de identificação fiscal emitido por uma jurisdição estrangeira e o nome dessa jurisdição.

Todos os proprietários beneficiários e requerentes de empresa

Nem todas as empresas reladoras são obrigadas a relatar informações sobre os requerentes de empresa. Consulte o capítulo 3 para obter ajuda para identificar se sua empresa é obrigada a relatar as informações sobre o requerente de empresa.

Nome jurídico completo

Data de nascimento

Endereço atual completo

- » *Informe o endereço residencial do indivíduo, exceto para requerentes de empresas que formam ou registram uma empresa no curso de seus negócios, como os assistentes jurídicos. Para essas pessoas, informe o endereço comercial. O endereço não precisa ser nos Estados Unidos.*

Número de identificação exclusivo e jurisdição de emissão e uma foto de **um** dos seguintes documentos não expirados:

- » *Passaporte americano*
- » *Carteira de motorista estadual*
- » *Documento de identificação emitido por um estado, governo local ou tribo*
- » **Se um indivíduo não tiver nenhum dos documentos anteriores**, *passaporte estrangeiro*

Se um indivíduo obteve um identificador FinCEN e o forneceu a uma empresa relatora, a empresa relatora pode incluir esse identificador FinCEN no relatório, ao invés das informações exigidas sobre o indivíduo.

Requisitos de relatório de informações de propriedade beneficiária

Guia de conformidade para pequenas entidades, setembro de 2023 - Versão 1.0

4.2 O que devo relatar se uma regra especial de relatório se aplicar à minha empresa?

A regra de relatórios inclui quatro regras especiais de emissão de relatórios que podem afetar as obrigações de relatório de sua empresa.

1. *Propriedade de entidade isenta:* Você não precisa relatar informações sobre nenhum proprietário beneficiário cujas participações acionárias em uma empresa relatora sejam mantidas por meio de uma ou mais entidades, todas elas isentas da definição da empresa relatora. Consulte o [capítulo 1.2](#) para conhecer os tipos de entidades que estão isentas da definição de empresa relatora.

- ▶ Se essa regra especial se aplicar, você poderá relatar os nomes de todas as entidades isentas em vez de informações sobre o indivíduo que é o proprietário beneficiário de sua empresa por meio de participações acionárias nessas entidades isentas.

Exemplo: Uma empresa operacional de grande porte possui 50% das participações acionárias da sua empresa. As empresas operacionais de grande porte estão isentas da definição de empresa relatora (consulte a [isenção nº 21](#)). O indivíduo A possui 50% da empresa operacional de grande porte e, portanto, possui 25% das participações acionárias em sua empresa ($50\% \times 50\% = 25\%$). Você pode relatar o nome da empresa operacional de grande porte em vez das informações pessoais do indivíduo A.

2. *Menor de idade:* Você não precisa relatar informações sobre um proprietário beneficiário da empresa relatora que seja menor de idade, desde que tenha relatado as informações necessárias sobre os pais ou responsáveis legais do menor.

- ▶ Se essa regra especial se aplicar, você poderá relatar as informações necessárias sobre os pais ou responsáveis legais do menor em vez das informações do menor.

Observação: Se você relatar as informações de um pai/mãe ou responsável legal em vez das informações de um menor, deverá indicar em seu relatório de BOI que as informações estão relacionadas a um dos pais ou responsável legal do menor.

3. *Veículo estrangeiro de investimento conjunto:* Você não precisa relatar informações sobre cada proprietário beneficiário e requerente de empresa se sua empresa tiver sido constituída de acordo com as leis de um país estrangeiro, além de que seria uma empresa relatora se não fosse pela isenção de veículos de investimento conjunto ([isenção nº 18](#)).

- ▶ Se essa regra especial se aplicar, você deverá relatar um indivíduo que exerça controle substancial sobre a empresa. Você não precisa relatar nenhum requerente de empresa. Se mais de um indivíduo exercer controle substancial sobre a empresa, você deve relatar informações sobre o indivíduo que tem maior autoridade sobre o gerenciamento estratégico da empresa.

4. *Relatórios de requerentes de empresa para empresas existentes:* Se a empresa relatora foi criada ou registrada antes de 1º de janeiro de 2024, você não precisa relatar nenhuma informação de requerente de empresa relatora.

- ▶ Se essa regra especial se aplicar, não relate os requerentes da empresa. Especifique no relatório de BOI que a empresa foi criada ou registrada antes de 1º de janeiro de 2024.

4.3 O que é um identificador FinCEN e como posso usá-lo?

Um “identificador FinCEN” é um número de identificação exclusivo que a FinCEN emitirá para um indivíduo ou empresa relatora mediante solicitação, após o indivíduo ou empresa relatora fornecer determinadas informações à FinCEN.

- Um indivíduo ou empresa relatora não é obrigado a obter um identificador FinCEN.
- Um indivíduo ou empresa relatora pode receber apenas um identificador FinCEN.
- Sua empresa pode incluir identificadores FinCEN no relatório de BOI em vez de certas informações obrigatórias sobre proprietários beneficiários ou requerentes da empresa.

Identificadores FinCEN para indivíduos

Indivíduos podem solicitar os identificadores da FinCEN eletronicamente. Na solicitação, um indivíduo deve fornecer o nome, data de nascimento, endereço, número de identificação exclusivo e jurisdição emissora a partir de um documento de identificação aceitável e uma foto do documento de identificação — as mesmas quatro informações pessoais e imagens que as empresas apresentam sobre proprietários beneficiários e requerentes de empresas nos relatórios de BOI ([seção 4.1](#)). Depois que um indivíduo enviar uma solicitação, ele receberá imediatamente um identificador FinCEN exclusivo para ele.

Depois que um proprietário beneficiário ou requerente de empresa tiver obtido um identificador FinCEN, as empresas reladoras podem relatar o número identificador no lugar das quatro informações pessoais exigidas sobre o indivíduo nos relatórios de BOI.

Identificadores FinCEN para empresas reladoras

Sua empresa pode solicitar um identificador FinCEN ao enviar um relatório de BOI marcando essa opção no formulário de relatório.

Atualizações ou correções

Quando as informações que um indivíduo ou empresa relatora informaram à FinCEN para obter um identificador FinCEN mudarem, ou quando o indivíduo ou a empresa relatora descobrirem que as informações relatadas são imprecisas, o indivíduo ou a empresa relatora deverão atualizar ou corrigir as informações relatadas, conforme aplicável. Consulte o [capítulo 6](#) para obter mais informações sobre os requisitos de atualização e correção, incluindo prazos.



05

Quando e como minha empresa deve apresentar o relatório inicial de BOI?

A regra de relatórios entra em vigor em 1º de janeiro de 2024. A FinCEN começará a aceitar relatórios de BOI eletronicamente por meio do sistema de registro seguro nesta data. Os relatórios de BOI não serão aceitos antes de 1º de janeiro de 2024. Este capítulo explica quando sua empresa deve apresentar seu relatório inicial de BOI e como fazer isso nas duas seções a seguir:

5.1 Quando minha empresa deve apresentar o relatório inicial de BOI?

5.2 Como minha empresa pode apresentar um relatório de BOI?

Este capítulo abrange, em geral, o item 1010.380 (a) (1), (Prazo de) “relatórios iniciais”.

5.1 Quando minha empresa deve apresentar o relatório inicial de BOI?

Se sua empresa já existir em 1º de janeiro de 2024, ela deverá apresentar o relatório inicial de BOI até 1º de janeiro de 2025. Se sua empresa for criada ou registrada para operar nos Estados Unidos após 1º de janeiro de 2024, ela deverá apresentar o relatório inicial de BOI no prazo de 30 dias após receber uma notificação real ou pública de que a criação ou registro da empresa está em vigor. Por exemplo, sua empresa pode receber uma notificação **real de que a criação ou registro entrou em vigor por meio de uma comunicação direta da secretaria do estado ou órgão similar. Sua empresa também pode receber uma notificação pública de que a criação ou registro entrou em vigor porque aparece em um registro acessível ao público mantido pela secretaria do estado ou órgão similar. As práticas de notificação variam de acordo com a jurisdição. Se uma jurisdição fornecer uma notificação real e pública, o prazo para a entrega de um relatório inicial de BOI começa na primeira das duas datas em que a notificação for recebida.**



O requisito de apresentação de relatórios entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024. A FinCEN passará a aceitar relatórios com informação sobre os beneficiários a partir dessa data.



RELATÓRIOS INICIAIS

Exigido por todas as empresas que atendem à definição de **empresa relatora** e não estão **isentas** dessa definição.



Empresas de relatórios existentes

Criado ou registrado para fazer negócios nos Estados Unidos antes de 1º de janeiro de 2024.

Relatórios com vencimento até **1º de janeiro de 2025**.



Novas empresas de relatórios

Criado ou registrado para fazer negócios nos Estados Unidos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Relatórios devidos no prazo de **30 dias corridos** após o recebimento do aviso real ou público de que a criação ou registro da empresa relatora é efetiva.

Empresas relatoras anteriormente isentas: Se sua empresa se qualificava anteriormente para uma isenção, de acordo com a definição de empresa relatora, mas não se qualifica mais, você deve apresentar um relatório de BOI **no prazo de 30 dias corridos a partir** da data em que sua empresa deixar de se qualificar para a isenção.

Consulte a [seção 1.2](#) deste guia para obter mais informações sobre isenções dos requisitos de relatórios.

Requisitos de relatório de informações de propriedade beneficiária

Guia de conformidade para pequenas entidades, setembro de 2023 - Versão 1.0

5.2 Como minha empresa pode apresentar um relatório de BOI?

Se sua empresa precisar apresentar um relatório de BOI, você deverá fazer isso eletronicamente por meio de um sistema de registro seguro.

- O sistema de registro da FinCEN está atualmente em desenvolvimento e não estará disponível antes de 1º de janeiro de 2024.
- A FinCEN não aceitará relatórios de BOI antes de 1º de janeiro de 2024.
- A FinCEN publicará instruções e outras orientações técnicas sobre como preencher o formulário de relatório de BOI. Estas orientações estarão disponíveis em: www.fincen.gov/boi (em inglês).

Observação: Podem haver certas circunstâncias em que uma empresa relatora não consiga apresentar um relatório de BOI eletronicamente por meio do sistema de registro seguro da FinCEN. Nesses casos, a empresa relatora deve entrar em contato com a FinCEN pelo site: www.fincen.gov/contact (em inglês).



06

O que minha empresa deve fazer após preencher seu relatório inicial?

Além de apresentar um relatório inicial de BOI, as empresas relatoras também devem atualizar e corrigir as informações nos relatórios de BOI apresentados anteriormente. Os indivíduos que obtiverem identificadores FinCEN também deverão atualizar e corrigir as informações anteriormente relatadas à FinCEN. Este capítulo discute o que fazer quando houver alterações ou imprecisões nas informações relatadas nas seguintes seções:

6.1 O que devo fazer se as informações relatadas anteriormente mudarem?

6.2 O que devo fazer se eu tomar conhecimento de uma imprecisão em um relatório?

6.3 O que minha empresa deve fazer se ela se tornar isenta depois de já ter apresentado um relatório?

Este capítulo abrange, em geral, o item 1010.380 (b) (3), “Conteúdo de relatórios atualizados ou corrigidos”.

6.1 O que devo fazer se as informações relatadas anteriormente mudarem?



Relatório atualizado

Obrigatório quando há uma alteração nas informações relatadas anteriormente sobre a própria empresa relatora ou seus beneficiários efetivos.



Relatórios atualizados com vencimento em até **30 dias corridos** após a ocorrência de uma alteração.

Se houver **qualquer alteração** nas informações exigidas sobre sua empresa ou proprietários beneficiários em um relatório de BOI que sua empresa tenha apresentado, ela deverá apresentar um relatório de BOI atualizado no prazo máximo de 30 dias após a data em que a alteração ocorreu. O mesmo prazo de 30 dias se aplica às mudanças nas informações enviadas por um indivíduo para obter um identificador FinCEN. Uma empresa relatora não é obrigada a apresentar um relatório atualizado sobre quaisquer alterações nas informações pessoais relatadas anteriormente sobre um requerente de empresa.

A seguir estão alguns exemplos de mudanças que exigiriam um relatório de BOI atualizado:

- Qualquer alteração nas informações relatadas para a empresa relatora, como o registro de um novo DBA.
- Uma mudança nos proprietários beneficiários, como um novo CEO, uma venda que altere quem atende ao limite de participação acionária de 25% ou o falecimento de um proprietário beneficiário.

Observação: Quando um proprietário beneficiário falecer, resultando em alterações nos proprietários beneficiários da empresa relatora, relate essas alterações no prazo de 30 dias a partir da liquidação do patrimônio do proprietário beneficiário falecido. O relatório atualizado deve, na medida do apropriado, identificar quaisquer novos proprietários beneficiários.

- Qualquer alteração no nome, endereço ou número de identificação exclusivo de um proprietário beneficiário fornecido em um relatório de BOI.

Observação: Se um proprietário beneficiário obtiver uma nova carteira de motorista ou outro documento de identificação que inclua o nome, endereço ou número de identificação alterados, a empresa relatora também deverá apresentar um relatório atualizado de informações sobre o proprietário beneficiário na FinCEN, incluindo uma foto do novo documento de identificação.

Regra especial: Lembre-se do requisito de atualização relacionado à regra de relatório especial para um menor de idade. Quando um proprietário beneficiário que era menor de idade atinge a maioridade, você deverá apresentar um relatório de BOI atualizado, identificando o indivíduo como um proprietário beneficiário e, se necessário, substituindo as informações dos pais ou responsáveis legais pelas próprias informações do indivíduo.

Assim como os relatórios iniciais de BOI, os relatórios atualizados de BOI devem ser apresentados eletronicamente por meio do sistema de registro seguro.

Observação: Não há necessidade de relatar o encerramento ou dissolução de uma empresa.

6.2 O que devo fazer se eu tomar conhecimento de uma imprecisão em um relatório?



Relatório corrigido

Obrigatório quando as informações relatadas anteriormente eram imprecisas quando arquivadas e permanecem imprecisas.



Relatórios corrigidos devidos no prazo de **30 dias corridos** após a empresa relatora tomar conhecimento ou ter motivos para saber de uma imprecisão.

Se uma imprecisão for identificada em um relatório de BOI que sua empresa apresentou, sua empresa deverá corrigi-la no prazo máximo de 30 dias após a data em que sua empresa tomou conhecimento da imprecisão ou teve motivos para saber dela. Isso inclui qualquer imprecisão nas informações exigidas e fornecidas sobre sua empresa, proprietários beneficiários ou requerentes de empresa. O mesmo prazo de 30 dias se aplica a imprecisões nas informações enviadas por um indivíduo para obter um identificador FinCEN.

Observação: Não há penalidades por apresentar um relatório de BOI impreciso, desde que seja corrigido dentro de 90 dias corridos a partir da data em que foi apresentado.

Os relatórios de BOI corrigidos devem ser apresentados eletronicamente por meio do sistema de registro seguro.

6.3 O que minha empresa deve fazer se ela se tornar isenta depois de já ter apresentado um relatório?

Se sua empresa apresentou um relatório de BOI e, posteriormente, se qualificou para uma isenção dos requisitos de relatório, ela deverá apresentar um relatório de BOI atualizado para indicar que está isenta dos requisitos de relatório. Consulte a [seção 1.2](#) deste guia para obter informações sobre isenções.

Os relatórios atualizados de BOI devem ser apresentados eletronicamente por meio do sistema de registro seguro. Um relatório de BOI atualizado para uma entidade recém-isenta exigirá apenas que: (1) a entidade se identifique; e (2) assinale a opção que indique o novo status de isenção dela.

Apêndice A - Página de referência do guia e do regulamento

Este índice mostra onde as diferentes partes da regra de relatórios (1010.380) são abordadas neste guia. O lado esquerdo do índice mostra cada parágrafo diferente da regra de relatório e o título. O lado direito do índice mostra qual parte deste guia abrange esse parágrafo da regra de relatório. Você pode clicar nos hiperlinks à direita para ir para a parte deste guia que você deseja. Alguns dos parágrafos da regra de relatório são mencionados em mais de um lugar neste guia. As menções aos parágrafos estão incluídas no índice entre parênteses à direita.

(a) Relatórios exigidos; prazo para apresentação de relatórios.....	Capítulo 5 e Capítulo 6
(1) Relatório inicial	5.1
(2) Relatório atualizado.....	6.1
(3) Relatório corrigido	6.2
(b) Conteúdo, formato e estilo dos relatórios	Capítulo 4 e Capítulo 6
(1) Relatório inicial	4.1
(2) Regras especiais	
(i) Empresa relatora pertencente a uma entidade isenta	4.2
(ii) Menor de idade.....	4.2 (mencionado em 2.4 e 6.1)
(iii) Veículo estrangeiro de investimento conjunto	4.2 (mencionado em 1.2 isenção nº 18)
(iv) Requerente de empresa existentes	4.2 (mencionado em 3.1)
(3) Conteúdo de relatórios atualizados ou corrigidos	
(i) Relatórios atualizados — em geral	6.1
(ii) Relatórios atualizados — entidades recém-isentas	6.3
(iii) Relatórios corrigidos 6.2	6.2
(4) Identificador FinCEN	
(i) Solicitação	4.3
(ii) Uso do identificador FinCEN	4.3
(iii) Atualizações e correções	4.3 (mencionado em 6.1 e 6.2)
(c) Empresa relatora	Capítulo 1
(1) Definição de empresa relatora	1.1
(2) Isenções	1.2
(i) Emissor de relatórios de títulos	1.2 Isenção nº 1
(ii) Autoridade governamental	1.2 Isenção nº 2
(iii) Banco.....	1.2 Isenção nº 3
(iv) Cooperativa de crédito	1.2 Isenção nº 4
(v) Empresa detentora de instituição depositária (holding)	1.2 Isenção nº 5

Requisitos de relatório de informações de propriedade beneficiária

Guia de conformidade para pequenas entidades, setembro de 2023 - Versão 1.0

(vi) Empresa de serviços financeiros.....	1.2 Isenção nº 6
(vii) Corretor ou negociante de valores mobiliários.....	1.2 Isenção nº 7
(viii) Bolsa de valores ou agência de compensação.....	1.2 Isenção nº 8
(ix) Outra entidade registrada na Lei da Bolsa de Valores.....	1.2 Isenção nº 9
(x) Empresa ou consultor de investimentos	1.2 Isenção nº 10
(xi) Consultor de fundos de capital de risco	1.2 Isenção nº 11
(xii) Companhia de seguros.....	1.2 Isenção nº 12
(xii i) Produtor de seguros licenciado pelo estado	1.2 Isenção nº 13
(xiv) Entidade registrada da Lei de Câmbio de Mercadorias	1.2 Isenção nº 14
(xv) Empresa de contabilidade	1.2 Isenção nº 15
(xvi) Serviços de utilidade pública	1.2 Isenção nº 16
(xvii) Entidade de utilidade do mercado financeiro	1.2 Isenção nº 17
(xviii) Veículo de investimento conjunto 1.2	Isenção nº 18
(xi x) Entidade	isenta de impostos 1.2 Isenção nº 19
(x x) Entidade que auxilia uma entidade isenta de impostos	1.2 Isenção nº 20
(xxi) Empresa operacional de grande porte.....	1.2 Isenção nº 21
(x xii) Subsidiária de determinadas entidades isentas.....	1.2 Isenção nº 22
(xx iii) Entidade inativa	1.2 Isenção nº 23
(d) Proprietário beneficiário	Capítulo 2
(1) Controle substancial	
(i) Definição de controle substancial	2.1 (mencionado em 2.3 Etapa 1)
(ii) Exercício direto ou indireto de controle substancial	2.3 Etapa 1
(2) Participação acionária	
(i) Definição de participação acionária	2.2 (mencionado em 2.3 Etapa 2)
(ii) Propriedade ou controle da participação acionária	2.3 Etapa 2
(i ii) Cálculo da participação acionária total de uma empresa relatora	2.3 Etapa 3
(3) Exceções.....	2.4
(e) Requerente de empresa	3.2
(f) Definições	
(1) Funcionário.....	2.4

(2) Identificador FinCEN	4.3
(3) Indivíduo estrangeiro.....	1.2 Isenção nº 23
(4) Tribo indígena	1.1 (mencionado na 1.2 isenção nº2 ; 2.4 ; e 4.1)
(5) Legalmente admitido para residência permanente	1.2 Isenção nº 20
(6) Presença operacional em um escritório físico nos Estados Unidos.....	1.2 Isenção nº 13 e Isenção nº 21
(7) Veículo de investimento conjunto	1.2 Isenção nº 18 (mencionado em 4.2)
(8) Executivo sênior	2.1 (mencionado em 1.3 e 2.3)
(9) Estado	1.1 (mencionado em 1.2 Isenção nº 2 ; 1.2 Isenção nº 13 ; 2.4 ; e 4.1)
(10) Indivíduo dos Estados Unidos.....	Mencionado em 1.2 Isenção nº 20 e Isenção nº 23
(g) Violações de relatórios.....	1.3